



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, QUARTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2023 Nº 6275



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 382 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor EDUARDO FAGNER MACHADO DE PINHO, matrícula 1204505-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 1º de março de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 390 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

RAFAEL PEREIRA PARENTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON - DAS-3, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
POLÍCIA MILITAR	2
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	4
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	8
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DA SAÚDE	25
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36
ADAPEC	37
AGETO	38
TOCANTINS PARCERIAS	39
DETRAN	39
UNITINS	41
TRIBUNAL DE CONTAS	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	46

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 32/2021.

Nº 5/2023.

PARTÍCIPES: Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 32/2021.

VIGÊNCIA: de 23 de março de 2023 a 22 de março de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS: Wanderlei Barbosa Castro, Governador do Estado, e George Neves Lodder, Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado do Tocantins.

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 295 - DISP, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Saúde, nas localidades discriminadas, a partir das seguintes datas:

- JORGE LUIS GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula 320125-2, Supervisor de Serviços Operacionais, FC-SSO-III, Hospital de Referência de Araguaína, 1º de março de 2023;
- JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, matrícula 1207040-1, Supervisor Assistencial - Concentração de Serviço I, FC-SCS-I, Hospital de Referência de Gurupi, 1º de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 301 - CSS, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Processo Administrativo nº 0600004-26.2023.6.27.0000, resolve

CEDER

ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins - TRE/TO, para colaborar no Cartório da 25ª Zona Eleitoral, em Dianópolis, o Analista Técnico-Jurídico MARCELLO NEPOMUCENO AGUIAR, matrícula 11456370-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de março de 2023 a 1º de março de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 307 - EX, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOÃO VICTOR JORGE CORTEZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Licitação e Contratos - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 6 de fevereiro de 2023.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 15/2023 - DAL/PMTO.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa: ALOIZO ALVES CAMPOS, CPF: xxx.846.xxx-49, RG: xxx.639-5x SSP/TO, no valor de R\$ 14.544,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais) anual e R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) mensais, conforme Processo SGD nº 2022/09030/000809.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 109/2023/DGP/SAMP.

Reverte aluno-praça e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 108, 109 e 110 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012;

Combinado com a Portaria nº 62/2023/DGP/SAMP, de 27 de janeiro de 2023, publicada no BG nº 20, de 30 de janeiro de 2023, que agregou o aluno-praça em razão de estar afastado do Serviço Policial Militar (SPM) pela Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS por período superior a 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, e;

Combinado com a ATA nº 9/2023, de 1º de fevereiro de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, em cuja a UPM deve observar de quais serviços o aluno-praça está dispensado e para quais está apto.



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

RESOLVE:

Art. 1º REVERTER ao exercício de suas funções aluno-praça, por ter cessado o motivo que determinou a sua agregação, a partir da respectiva data e ficando classificado na unidade especificada, o aluno-praça:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	AL PR QPPM	MAICON DOUGLAS ALVES DE SOUSA	11785497	1º/02/2023	3º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 8 de fevereiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 124/2023/DGP/SAMP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Combinado com a ATA nº 12/2023, de 8 de fevereiro de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que o policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM*
1	2º SGT QPPM	VALTER PEREIRA DE SOUSA	790361	07/02/2023	1º BPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 125/2023/DGP/SAMP.

Exonera *ex-officio* policial militar das fileiras da Corporação e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando a Decisão Judicial proferida através de Mandado de Segurança Cível nº 0006900-54.2022.8.27.2700/TO, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, informando o deferimento de Liminar vindicada, por HEDVAN AUGUSTO SALES MENDONÇA, que preconiza que o Militar não poderá ser demitido ou ter qualquer outra medida punitiva durante todo o período que estiver realizando o Curso de Formação do Concurso Público de Admissão ao Curso de formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal.

Considerando ata de conclusão do Curso de Formação de Praças - CFP IX - 2022/2023, da Polícia Militar de Brasília-DF, bem como Certidões e declarações de nada consta, anexo.

Combinado com o art. 35, §2º que aduz que ao militar da ativa é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, excetuados os casos previstos na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, *ex-officio*, por ter tomado posse em cargo público, por contar com menos de 10 (dez) anos de serviço, a partir da data da ata de conclusão do curso de formação de praças - CFP IX - 2022/2023 do Distrito Federal, abaixo especificada, o policial militar:

ORD.	GRAD.	NOME	INSCRIÇÃO	A PARTIR DE	UPM*
1.	CB QPPM	HEDVAN AUGUSTO SALES MENDONÇA	1284592-2	26/01/2023	QCG

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de fevereiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 126/2023/DGP/SAMP.

Exonera policial militar das fileiras da Corporação e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Considerando OF. PGE/GAB nº 1057/2023 nº 1057/2023 (SGD nº 2023/09069/009257), oriundo da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, no qual informa que tramita perante Juízo da 2ª Vara da Fazenda e Reg. Públicos de Palmas, o Mandado de Segurança nº 00075978520228272729, impetrado por DEIVID JUNIOR PINTO DE MATOS em face do Estado do Tocantins e referente ao concurso público regido pelo Edital nº 1-PMTO-CFP, no qual o Douto Juízo, proferiu Sentença, anexo, resolvendo o mérito da lide preconizando que o impetrante foi corretamente eliminado do concurso, e que, assim, ante a inexistência de ilegalidade ou abuso no ato impugnado, não se mostra possível a concessão da segurança denegando a segurança pleiteada por Deivid Junior Pinto de Matos. Com isso, resolvo o mérito, nos termos do artigo 487, I, Código de Processo Civil.

Combinado com o que aduz art. 132. "A exclusão da Corporação efetua-se por [...] II - exoneração; Parágrafo único. O militar exonerado ou demitido não tem direito a qualquer remuneração, regendo-lhe a situação militar a Lei Federal do Serviço Militar"

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o policial militar:

ORD.	GRAD.	NOME	INSCRIÇÃO	UPM*
1.	SD QPPM	DEIVID JÚNIOR PINTO DE MATOS	11798483-1	7º BPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de fevereiro de 2023.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

APOSTILAMENTO Nº 02/2023/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo como fundamento deste ato o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93;

Considerando a necessidade de correção do valor do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, referente a locação de imóvel no Município de Ponte Alta do Tocantins, por conter erro material;

RESOLVE:

Alterar a cláusula terceira - do preço exposta no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019, em consonância com a justificativa retroindicada, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do contrato que atualmente totaliza um montante de R\$ 38.970,48 (trinta e oito mil, novecentos e setenta reais e oito centavos), para 12 meses, será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas, conforme previsto no Contrato.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do contrato que atualmente totaliza um montante de R\$ 36.586,50 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para 12 meses, será reajustado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, assim que estiver disponível o índice acumulado do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas, conforme previsto no Contrato.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

APOSTILAMENTO Nº 03/2023/DAL - CONTRATOS

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, tendo como fundamento deste ato o art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93; e

Considerando que o Contrato nº 01/2019, referente a locação de imóvel no Município de Ponte Alta do Tocantins, teve sua vigência prorrogada, por mais 12 (doze) meses, com vigência do dia 07 de janeiro de 2023 a 06 de janeiro de 2024, conforme o 4º Termo Aditivo, anexo ao processo 2018/09030/000469;

Considerando que "Parágrafo Único da Cláusula Quinta" do Instrumento de Contrato, prevê que em caso de prorrogação da vigência o valor do aluguel será reajustado, tendo como base o índice geral de preços do mercado - IGP-M, acumulado no período;

Considerando que no período em que a aludida prorrogação foi processada, ainda não havia sido publicado o IGP-M acumulado do período, portanto, não havia como aditar o contrato com o valor reajustado adequadamente;

Considerando que o art. 65, parágrafo 8º da Lei nº 8.666/93, prevê a possibilidade de reajustamento de preços, por meio de apostilamento, quando já existe previsão no instrumento contratual; e

Por fim, considerando os cálculos de correção realizados conforme SGD: 2023/09039/007492, e considerando ainda que já existe previsão orçamentária, conforme Declaração Orçamentária nº 025/2022, SGD: 2022/09039/070376,

RESOLVE:

Reajustar, a partir do dia 07 de janeiro de 2023, o valor do aluguel do imóvel locado para sediar a UPM da Cidade de Ponte Alta do Tocantins, de R\$ 36.586,50 (trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para R\$ 38.580,94 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), anual, em cumprimento ao que determina a cláusula quinta, parágrafo único, do supramencionado contrato.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE/GAB Nº 020/2023.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

RESOLVE:

DESIGNAR a Procuradora SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL, número funcional 1028707-1, para substituir o Subprocurador Administrativo NIVAIR VIEIRA BORGES, número funcional 654600-1, no período de 22/02/2023 a 03/03/2023 - 10 (dez) dias, por motivo de afastamento do titular, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA
Procurador-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 166/2023/GASEC, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669/2012, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público.

CONSIDERANDO, que a administração tem o poder/dever de rever seus atos quando eivados de vícios ou ilegalidade.

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2022/40310/000491, em que reconhece o direito à progressão funcional do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica o servidor MANOEL NERES DOS PRAZERES, Número Funcional 194260/1, a Portaria nº 582/2022/GASEC, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.087, de 13 de maio de 2022.

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público MANOEL NERES DOS PRAZERES, Número Funcional 194260/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.701-49, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente padrão/referência, constante na Tabela VIII, do Anexo VI, e na tabela III, do Anexo III, ambas da Lei nº 2.669/2012, a partir da data de preenchimento de requisitos legais, especificada na tabela abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSIÇÃO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	V-K	-	V-L	01/03/2018	01/03/2018
VERTICAL	V-L	XI-K	XII-K	01/03/2020	01/03/2020

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 203/2023/GASEC, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e com fulcro na Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019, c/c a Lei nº 3.815, de 24 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO que o inciso I, do §2º, do art. 1º, da Lei nº 3.462, excetua da suspensão das progressões, os servidores públicos ativos, portadores de doenças graves, contagiosas, incuráveis ou incapacitantes;

CONSIDERANDO que o Parecer Médico nº 70/2022, da Junta Médica Oficial do Estado do Tocantins, expedido aos 08 dias do mês de julho de 2022, anexado ao Processo nº 2020/27000/011499, enquadra a servidora nos termos do disposto acima mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a evolução funcional à servidora pública GENESSY DOS SANTOS CARVALHO, Número Funcional 273410-2, Professora da Educação Básica, CPF nº XXX.XXX.458-26, integrante do Quadro de Profissionais da Educação Básica Pública do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-a na correspondente referência constante dos Anexos II a VIII da Lei nº 2.859/2014, a partir da data de preenchimento dos requisitos legais, especificada abaixo, a ser implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
HORIZONTAL	PBG-II-F	01/10/2021	01/10/2021

Art. 2º O eventual passivo financeiro será pago pelo Tesouro, observando-se a prescrição quinquenal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 239/2023/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais ao servidor público DENILSON COELHO DE CASTRO, Número Funcional 882590/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.341-15, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementada em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-K	III-K	01/01/2017	01/01/2017
HORIZONTAL	III-K	III-L	01/01/2019	01/01/2019

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 240/2023/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

ISRAEL SANTOS SILVA, Pedagogo, número funcional 834169/6, CPF: XXX.XXX.481-68, oriundo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 15 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 241/2023/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e considerando o Despacho do Chefe da Casa Civil do Estado do Paraná PR, nº 19.660.832-0/22, de 8 de fevereiro de 2023, Publicado do Diário Oficial do Estado do Paraná nº 11.356, de 8 de fevereiro de 2023, e em conformidade com o Ofício nº 222, de 10 de fevereiro de 2023, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR,

NÁDIA ADRIANA HARTWIG BISSOTO, Professora do QPM, CPF: XXX.XXX.549-34, integrante do Quadro de pessoal do Executivo do Estado do Paraná/PR, à disposição do Poder Executivo do Tocantins, na Secretaria da Educação, até 31 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 242/2023/GASEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES SOUSA, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 1016873/2, CPF: XXX.XXX.181-00, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 13 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 250/2023/GASEC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03, de 20 de setembro de 2017, que dispõe sobre o SICAP-LCO - Sistema de Licitações, Contratos, Obras e Serviços de Engenharia, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que visa propiciar maior efetividade nas atividades de fiscalização efetuadas pelo controle externo.

CONSIDERANDO que há servidores da Secretaria da Administração autorizados a responder pelo devido preenchimento das informações junto ao SICAP-LCO, conforme tratam o art. 03, alíneas §1º e §2º, da Instrução Normativa supramencionada.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora IOLANDA NOGUEIRA DA SILVA NUNES, inscrita no CPF: XXX.XXX.581-00, número funcional nº 836257/3, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como RESPONSÁVEL AUTORIZADO da Secretaria da Administração - SECAD, para, exclusivamente, atuar junto ao Sistema SICAP-LCO, transmitindo e acompanhando os dados referentes aos procedimentos disposto na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03, de 20 de setembro de 2017.

Art. 2º DESIGNAR a servidora MARIA DE FATIMADOS SANTOS, inscrito no CPF: XXX.XXX.341-72, número funcional nº 452261/11, ocupante do cargo de Analista II, como RESPONSÁVEL AUTORIZADO da Secretaria da Administração - SECAD, para, exclusivamente, atuar junto ao Sistema SICAP-LCO, transmitindo e acompanhando os dados referentes aos procedimentos disposto na Instrução Normativa TCE/TO Nº 03, de 20 de setembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 256/2023/GASEC, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 2 de janeiro de 2007, RESOLVE:

REMOVER,

Os servidores elencados abaixo, a partir de 14 de fevereiro de 2023 para Gerência Geral de Administração, desta Pasta.

NOME	NÚMERO FUNCIONAL	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL
Ana Paula Silva Costa	1243594/6	Auxiliar III	Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde
Kedna de Moraes Silva	1158686/5	Auxiliar III	Gerência de Administração da Junta Médica
Jocilene Carvalho do Nascimento	11482206/7	Auxiliar III	Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo
Lukyan da Costa dos Santos	11836008/1	Auxiliar III	Diretoria de Gestão de Transporte do Poder Executivo
Maria dos Anjos Silva de Oliveira Faria	492672/10	Assistente Especializado II	Gerência de Gestão de Documentos Funcionais
Raymara de Sousa Santos	11538260-5	Auxiliar III	Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde
Rogério Martins da Silva	1216619/9	Assessor Comissionado III	Gerência de Gestão de Documentos Funcionais
Shayenne Karine Silva Sousa	11736828/2	Auxiliar III	Diretoria de Gestão do Plano de Assistência em Saúde

PAULO CESAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 447/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004419
INTERESSADO(A): MARIA VERONI MARTINS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 527273/2
CPF: XXX.XXX.723-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 31 de outubro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 448/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/002485
INTERESSADO(A): MARIA DO SOCORRO DE JESUS OLIVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 832586/1
CPF: XXX.XXX.413-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 12.07.2021 a 02.02.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de janeiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 36/37.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 449/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/24830/000151
INTERESSADO(A): MARIA DIRCE FARIAS PEREIRA DE ALMEIDA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 555748/2
CPF: XXX.XXX.781-15
ÓRGÃO: Casa Civil

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de dezembro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 450/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004409
INTERESSADO(A): MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS CAVALCANTE
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 610814/2
CPF: XXX.XXX.511-20
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 15 de setembro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de janeiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 26/27.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 451/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004459
INTERESSADO(A): IRICILDA NUNES DA SILVA SOUZA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 392434/3
CPF: XXX.XXX.972-87
ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 01.10.2022 a 05.02.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 452/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004619
INTERESSADO(A): GOIACIARA MIRANDA PARRIÃO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 672522/1
CPF: XXX.XXX.151-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 26.06.2021 a 05.02.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de janeiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 36/37.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 453/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004554
INTERESSADO(A): GENY BATISTA FERREIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 659657/1
CPF: XXX.XXX.941-72
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 10 de outubro de 2022, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 02 de fevereiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 454/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004546
INTERESSADO(A): EDITE CARLOS DA SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 566230/4
CPF: XXX.XXX.101-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 06.10.2022 a 05.02.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de janeiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 17/18.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 455/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004743
INTERESSADO(A): DEUSIENE GOMES MILHOMEM
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Auxiliar Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 478857/2
CPF: XXX.XXX.731-04
ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 31.08.2022 a 05.02.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 31 de janeiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 27/28.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 456/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2022/24830/004678
INTERESSADO(A): AVELINA BARBOSA BONFIM BRITO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 762948/1
CPF: XXX.XXX.311-20
ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 11.11.2020 a 02.02.2023, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 30 de janeiro de 2023, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, às fls. 37/38.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 8 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 479/2023/GASEC

PROCESSO Nº: 2023/31000/000671
INTERESSADO(A): MURILO DE PÁDUA MARCOLINI
ASSUNTO: Licença para Especialização
NÚMERO FUNCIONAL: 1282247/2
CPF: xxx.xxx.811-78
CARGO: Perto Oficial - Área 7
ÓRGÃO: Secretaria Segurança Pública
LOTAÇÃO: Núcleo Especializado de Engenharia Legal e Meio Ambiente
MUNICÍPIO: Palmas

Acolhendo a Informação Técnica, prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e demais documentos constante dos autos e de acordo com o art. 74, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, CONCEDO, ao servidor Murilo de Pádua Marcolini, 03 (três) meses de Licença para Especialização, compreendidos entre 01.03.2023 a 31.05.2023, com a remuneração do cargo efetivo, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, período aquisitivo de 05.06.2017 a 04.06.2022, para fins de Licença para Especialização, para participar do Programa Doutoral em Engenharia, na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto-Portugal.

Fica estabelecido, nos termos do parágrafo 4º, alínea a e b, do dispositivo legal retrocitado, que o servidor deverá apresentar no setorial de Recursos Humanos do seu órgão de lotação, para posterior envio à Secretaria da Administração, os seguintes documentos:

- Comprovante mensal de frequência no respectivo curso, sob pena de Cassação da Licença;

- Certificado ou Diploma, até 60 (sessenta) dias após o término do curso, previsto para 31 de maio de 2023, sob pena de perder a remuneração ou subsídio por período igual ao da licença.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de fevereiro de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A: 22.11.0030.003.00022-3

CONSUMIDOR: ARLETE PEREIRA CAVALCANTE

FORNECEDOR: HERMES INVESTIMENTOS (CNPJ: 34.220.630/0001-93)

A Chefia do Núcleo Regional de Palmas, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (HERMES SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA - 34.220.630/0001-93) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ARLETE PEREIRA CAVALCANTE, foi instaurado o processo administrativo nº 22.11.0030.003.00022-3, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Quadra 103 Norte, Av. LO-2, 57 a 59, Conjunto 01, CEP: 77.001-022, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 16 de Fevereiro de 2023.

Núcleo Regional de Palmas/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 172, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

a servidora LEILA DE SOUZA ARAUJO ROCHA, matrícula nº 859233-2, Professora da Educação Básica, no Colégio Militar do Estado do Tocantins - Senador Antônio Luiz Maya, no Município de Palmas, a partir de 1º de janeiro de 2023, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 174, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

LUCIANA BALBINO DA SILVA TEIXEIRA, Professora da Educação Básica, número funcional 912478-2, para exercer a função de Diretora do Centro de Atendimento Educacional Especializado Márcia Dias Costa Nunes, no Município de Palmas, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Palmas, a partir de 16 de fevereiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Revoga o art. 20, da Instrução Normativa nº 09, de 06 de dezembro de 2022, que orienta e estabelece as normas para o cumprimento do Calendário Escolar Oficial da Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins para o ano letivo de 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere pelo artigo 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve:

REVOGAR o art. 20, da Instrução Normativa nº 09, de 06 de dezembro de 2022, que veda a realização de atividades de limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e desinsetização fora dos períodos de Férias e/ou Recessos Escolares.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da adesão ao Programa Esporte na Escola, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e em conformidade a Lei nº 13.709/2018, resolve:

CAPÍTULO I
DA APRESENTAÇÃO

Art. 1º O Programa Esporte na Escola, criado pela Secretaria de Estado da Educação, é uma ferramenta educacional utilizada para o desenvolvimento integral do aluno, cujo objetivo é garantir e incentivar a prática de esportes na escola, preparando-o para competições esportivas, levando em conta os relevantes benefícios do esporte para a formação do aluno.

CAPÍTULO II
DA ADESÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º Pré-requisitos para adesão ao Programa Esporte na Escola:

I. DAS INCUMBÊNCIAS DA UNIDADE ESCOLAR:

a) Possuir no quadro professor com formação em Educação Física, modulado com carga horária mínima necessária para adesão ao Programa, conforme disposto no art. 3º;

b) Garantir o espaço físico adequado, em bom estado de conservação para o treinamento da(s) modalidade(s) almejada(s), apresentando evidências;

c) Adquirir e repor os materiais esportivos e implementos necessários para o desenvolvimento do treinamento da(s) modalidade(s) pretendida(s), zelando pela qualidade e em quantidade suficiente para realização das aulas;

d) Oficiar a Diretoria Regional de Educação, por meio de documento próprio com evidências (relatórios, fotos e/ou filmagem) a adesão ao Programa.

II. DAS FORMALIZAÇÕES:

a) A adesão ao Programa Esporte na Escola poderá ser feita no período compreendido entre outubro a novembro, cabendo à Unidade Escolar o envio dos documentos comprobatórios para tal solicitação, sendo a mesma notificada tão logo seja analisado o pedido;

b) A adesão ao Programa Esporte na Escola será limitada a 1 (uma) Unidade Escolar por ano, em cada Diretoria Regional de Educação.

c) Nas DREs onde não houver indicação/solicitação de adesão ao Programa, poderão ser objeto de remanejamento da vaga(s) para outras DREs.

d) A SEDUC, a seu critério, poderá dilatar o prazo de adesão, bem como solicitar outros documentos e/ou pareceres dos entes, visando nortear e esclarecer dúvidas sobre o processo de análise ao pedido da Unidade Escolar solicitante.

III - DAS INCUMBÊNCIAS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO:

- a) Validar as informações fornecidas pela Unidade Escolar;
- b) ManIFESTAR, por meio de Parecer, quanto à autorização de funcionamento do Programa Esporte na Escola;
- c) Encaminhar a solicitação da Unidade Escolar à Secretaria da Educação para emissão de Parecer.

IV - DAS INCUMBÊNCIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO:

- a) Solicitar, informar ou requerer em casos de dúvidas, esclarecimentos outros ao solicitante sobre o processo requerido;
- b) Deliberar, após análise da documentação comprobatória, a adesão da Unidade Escolar ao Programa Esporte na Escola.

CAPÍTULO III DA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 3º A lotação do professor de Educação Física nas Unidades Escolares contempladas com o Programa Esporte na Escola será realizada da seguinte forma:

I - O professor para ser lotado com 5 (cinco) horas/aulas semanais no Programa Esporte na Escola deverá possuir, no mínimo, 9 (nove) horas/aulas semanais no componente curricular de Educação Física, na escola contemplada com o Programa.

II - O professor para ser lotado com 10 (dez) horas/aulas semanais no Programa Esporte na Escola deverá possuir, no mínimo, 18 (dezoito) horas/aulas semanais no componente curricular de Educação Física, na escola contemplada com o Programa;

Art. 4º A lotação do professor de Educação Física nas Unidades Escolares contempladas com o Programa Esporte na Escola, com ampliação de turma no Paradesporto será realizada da seguinte forma:

I - O Professor lotado com 5 (cinco) horas/aulas semanais poderá ser lotado com mais uma hora no treinamento paradesportivo, reduzindo 01 (uma) aula semanal no componente curricular de Educação Física.

II - O Professor lotado com 10 (dez) horas/aulas semanais poderá ser lotado com mais duas horas no treinamento paradesportivo, reduzindo 02 (duas) aulas semanais no componente curricular de Educação Física.

Parágrafo primeiro. Para formação de turmas do Programa Esporte na Escola, as eletivas: Esportivas ou Culturais e Trilhas, com eixo na parte esportiva, poderá contar como componente curricular de Educação Física.

Parágrafo segundo. Em caso de redução ou aumento de turmas na Unidade Escolar, haverá modificação no número de turma de treinamento, automaticamente.

Parágrafo terceiro. O professor, uma vez lotado em determinada modalidade, poderá migrar para outra modalidade, desde que tenha anuência do setor competente, neste caso, a Diretoria de Desporto Educacional, da Secretaria da Educação, documentado via SGD.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art. 5º A composição das turmas no Programa Esporte na Escola dar-se-á das seguintes formas:

I - As turmas das modalidades coletivas deverão ser compostas por estudantes do mesmo gênero e categoria, com número mínimo de 14 (quatorze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma.

II - As modalidades coletivas contempladas: voleibol, handebol, basquetebol e futsal.

III - As turmas das modalidades individuais poderão, a critério do professor, serem compostas por estudantes do gênero feminino e masculino, da mesma categoria ou categorias distintas, com número mínimo de 8 (oito) e máximo 20 (vinte) alunos por turma.

IV - As modalidades individuais contempladas: atletismo, badminton, lutas (Judô, Karatê, Westiling, Taekwondo), natação, xadrez, tênis de mesa e vôlei de praia.

V - Exclusivamente nas modalidades individuais ciclismo e ginástica rítmica, as turmas deverão ser compostas com número mínimo de 4 (quatro) e máximo 12 (doze) alunos por turma.

Art. 6º O Paradesporto Escolar obedecerá à seguinte formatação:

I - As turmas deverão ser compostas por alunos com deficiência, do gênero masculino e feminino e com categorias mistas, porém, se houver somente uma turma de treinamento na escola, poderão participar alunos com e sem deficiência, com exceção da Bocha, que deverá ser exclusivamente composta por estudantes com deficiência.

II - As modalidades contempladas no Paradesporto serão compostas com número mínimo de 3 (três) e máximo 15 (quinze) alunos por turma, sendo: atletismo, tênis de mesa, parabadminton, judô e natação.

Parágrafo único. Exclusivamente na modalidade bocha, as turmas poderão ser compostas com número mínimo de 1(um) e máximo de 4 (quatro) alunos por turma.

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º As aulas do Programa Esporte na Escola no Desporto dar-se-á da seguinte forma:

I - 2 (duas) turmas: o professor deverá trabalhar 5(cinco) horas/aulas semanais de treinamento. A aula de treinamento deverá obrigatoriamente ser realizada, no mínimo, 2 vezes por semana, em dias alternados;

II - 3 (três) turmas: o professor deverá trabalhar 10 (dez) horas/aulas semanais de treinamento. Para cada turma, a aula de treinamento deverá obrigatoriamente ser realizada, no mínimo, 2 vezes por semana, em dias alternados.

Art. 8º As aulas do Programa Esporte na Escola, com ampliação de turma no Desporto e Paradesporto dar-se-á da seguinte forma:

I - 2 (duas) turmas - 6 (seis) horas/aulas semanais de treinamento sendo, no mínimo, 1 (uma) hora/aula semanal no Paradesporto. A aula de treinamento deverá obrigatoriamente ser realizada, no mínimo, 2 vezes por semana, em dias alternados.

II - De 3 (três) a 4 (quatro) turmas: 12 (doze) horas/aulas semanais de treinamento sendo, no mínimo, 2 (duas) horas/aulas semanais no Paradesporto. A aula de treinamento deverá obrigatoriamente ser realizada, no mínimo, 2 vezes por semana, em dias alternados por turma.

Art. 9º A formação das turmas de treinamento de Desporto e Paradesporto Escolar, seguirá as seguintes faixas etárias:

I - Paradesporto de 11 a 17 anos;

II - Desporto Escolar divididos nas categorias de 12 a 14 e 15 a 17 anos.

Art. 10. Os horários obedecerão às diretrizes abaixo:

I - As aulas não deverão ultrapassar as 21 horas de cada dia;

II - O aluno-atleta deverá participar das aulas de treinamento em horário diferente de suas aulas regulares.

Art. 11. Autorização dos pais

I - Obrigatoriamente, o aluno-atleta participante do Programa Esporte na Escola deverá apresentar documento de autorização do Pai e/ou Responsável Legal, (ficha anexa), de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

CAPÍTULO VI DAS ATIVIDADES E CONTEÚDOS MINISTRADOS

Art. 12. Os conteúdos ministrados deverão privilegiar o desenvolvimento das habilidades técnicas/táticas e motoras aplicadas às modalidades esportivas, atentando-se para os conceitos de volume, intensidade e periodização das competições;

Art. 13. As atividades e conteúdos ministrados nas aulas de treinamento deverão ser planejados semanalmente e inseridos no Sistema de Gestão Educacional - SGE, juntamente com a frequência dos estudantes.

CAPÍTULO VII DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 14. O acompanhamento e monitoramento do Programa serão realizados pela Unidade Escolar, Diretoria Regional de Educação e Secretaria da Educação (SEDUC).

I - O acompanhamento do Programa será realizado pelo coordenador pedagógico da Unidade Escolar, semanalmente, *in loco* e/ou por meio do Sistema de Gestão Educacional. O coordenador deverá encaminhar bimestralmente, via SGD, um relatório com evidências das aulas de treinamento para a Diretoria Regional de Educação, à qual está jurisdicionado.

II - O monitoramento será realizado pelos Assessores de Desporto Escolar das Diretorias Regionais de Educação, semanalmente, por meio do Sistema de Gestão Educacional e bimestralmente, *in loco*, dentro da cidade-sede da Diretoria Regional de Educação, e semestralmente nas Unidades Escolares de outras cidades, jurisdicionadas à respectiva DRE.

III - A Diretoria Regional de Educação deverá encaminhar, bimestralmente, um relatório com evidências dos treinamentos de todas as Unidades Escolares contempladas com o Programa Esporte na Escola, via SGD.

IV - O acompanhamento, monitoramento e validação dos treinamentos serão realizados pelos técnicos da Unidade Técnica Executiva de Desporto Educacional, da Secretaria da Educação, mensalmente ou quando necessário, por meio do Sistema de Gestão Educacional e pelos relatórios que serão enviados pelas DREs, bimestralmente e *in loco*.

CAPÍTULO VIII DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 15. A capacitação dos professores lotados no Programa Esporte na Escola será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

I - As capacitações, cursos e formações poderão ser ofertados e/ou viabilizados pela Secretaria de Estado da Educação.

II - A participação do professor lotado no Programa Esporte na Escola nas capacitações, quando convocado, é condicionante para a manutenção de sua lotação à frente do Programa.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O número de modalidades trabalhadas pela Unidade Escolar no Programa Esporte na Escola deverá ser compatível com a disponibilidade de espaço físico adequado, sendo prioridade as aulas de Educação Física.

Art. 17. A Unidade Escolar contemplada com o Programa Esporte na Escola deverá, obrigatoriamente, participar dos JETs e/ou PARAJETs em quaisquer fases nas modalidades inscritas.

Parágrafo único. A Unidade Escolar que por quaisquer motivos se abster de inscrever-se nos JETs do ano em curso, poderá ser penalizada com a suspensão do Programa, fato este que deverá compulsoriamente ser justificado.

Art. 18. O período de aulas/treinamentos será vinculado ao calendário do ano letivo.

Art. 19. A Unidade Escolar poderá solicitar, mediante justificativa, o desligamento temporário do Programa, por meio de documento oficial que deverá ser encaminhado à Diretoria Regional de Educação, que dará um Parecer Técnico, encaminhando-o ao setor competente da Secretaria da Educação, para análise e deferimento.

Art. 20. Os casos omissos e esclarecimentos acerca desta Instrução Normativa serão apreciados e deliberados pela Secretaria de Estado da Educação, por meio da Diretoria de Desporto Educacional.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação. Revoga-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

TERMO INDIVIDUAL PARA ALUNO / CESSÃO DE DIREITOS E RESPONSABILIDADES

1. DADOS CADASTRAIS DO ALUNO(A)			
NOME		DATA NASCIMENTO	
RG		ORG. EMISSOR	
CPF			
UNIDADE ESCOLAR		DATA DE MATRICULA	
2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL			
RESPONSÁVEL LEGAL		PARENTESCO	
ESTADO CIVIL		PROFISSÃO	
RG		CPF	
ENDEREÇO		BAIRRO	
CIDADE		CEP	
E-MAIL			
TEL RESIDENCIAL		CELLULAR	

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito. Como responsável legal do aluno acima inscrito no PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA, declaro que:

1. Autorizo a participação do menor acima citado no programa.
2. Autorizo a participação do aluno no treinamento realizado pela unidade escolar.
3. Tenho pleno conhecimento da Instrução Normativa que rege o Programa Esporte na Escola.

4. Através da assinatura do presente termo, concedo aos organizadores do Programa Esporte na Escola, conjunta ou separadamente, em caráter de absoluta exclusividade, a título universal e de forma irrevogável e irretratável, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo menor citado ou a ele atribuíveis, bem como de usar sons e/ou imagens do evento, seja durante a competição, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, o transporte em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados pela TV para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes, através (i) de rádio; (ii) de televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura,

através de todas as formas de transporte de sinais existentes, exemplificativamente. UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, bem como independentemente da modalidade da comercialização empregada, incluindo pay-per-view, no Brasil ou no exterior): (iii) de circuito cinematográfico: (iv) de mídia impressa, tais como, mas não limitados a livros, revistas, jornais, etc.: (v) da fixação em qualquer tipo de suporte material, tais como películas cinematográficas de qualquer bitola. CD (compact disc), CD ROM. CD- (compact-disc interativo), home vídeo, DAT (digital áudio tape). DVD (digital vídeo disc) e suportes de comunicação gráfica em geral: (vi) da armazenagem em banco de dados: (vii) da projeção em tela em casas de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago. (viii) da comercialização ou aluguel ao público em qualquer suporte material existente: (ix) da disseminação através da internet ou qualquer rede pública ou privada de computadores: (x) de telefonia fixa ou móvel; (xi) do desenvolvimento de atividades de licenciamento de produtos e/ou serviços vinculados ao evento, (xii) de embalagens de produtos, ou (xiii) de qualquer outra forma de utilização comercial que possa ser adotada pelos responsáveis pelo Programa, renunciando, desde já, a qualquer remuneração. A autorização que ora concedo não tem limitação de tempo ou número de vezes, podendo se realizar no Brasil e/ou no exterior. A SEDUC, nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizada a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todos os participantes do Programa Esporte na Escola. Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEDUC e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte e os alunos participantes do programa.

5. Isento os organizadores do Programa Esporte na Escola de qualquer responsabilidade por danos eventualmente causados ao menor citado no decorrer das atividades propostas.

_____, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO MENOR PARTICIPANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/27000/005311

CONTRATO Nº: 004/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ALCORD COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.697.365/0001-00

OBJETO: Contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, reforma geral considerando substituições pontuais de telhas, esquadrias, forro, piso, adequação de acessos (rampas, passarela coberta e percursos), reforma da quadra poliesportiva e dependências, do bloco do financeiro, e reforma elétrica geral. Projeto de ampliação: salão de refeições, área para momento cívico, central GLP, depósito de lixo e área de convivência. Paisagismo, pintura geral e PSCIE da Escola Estadual Serra das Cordilheiras, situada na AV. Monsenhor Lincoln, Quadra 93, Lote nº 02, na cidade de Colmeia - TO. VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do respectivo termo

DA EXECUÇÃO: O prazo máximo previsto para execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria da Educação.

VALOR: R\$ 2.241.307,29 (dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, trezentos e sete reais e vinte e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.368.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51

FONTES: 540

DATA DE ASSINATURA: 16/02/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante
Aguinaldo Alves Cordeiro - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Convênio nº 27010.000037/2021

Termo de Colaboração nº: 76/2021

Concedente: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GURUPI.

CNPJ: 25.042.383/0001-91

Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Convênio nº: 76/2021

Data da Assinatura: 03/02/2023

Vigência: até 30/08/2023

Signatários: FÁBIO PEREIRA VAZ - Secretário de Estado da Educação
ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA - Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gurupi.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 142, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Define a Estrutura e Funcionamento da Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES-TO, no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Superior, Presencial e a Distância e da Educação Básica SAESB-TO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso de suas atribuições dispostas no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, no art. 133 da Constituição Estadual e no art. 41 da Lei do Sistema Estadual de Ensino nº 2.139/2009; considerando o Decreto Federal nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020 e o disposto na Legislação Federal e Estadual complementar aplicável e a Resolução CEE-TO nº 143, de 25 de outubro de 2022,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior (CAES/TO) é uma comissão instituída pelo CEE-TO com propósitos específicos, cujo objetivo é analisar e julgar os recursos relacionados às avaliações externas *in loco* e os processos de supervisão da Educação Superior, tendo como estrutura um colegiado deliberativo, consultivo e orientador das matérias a ela demandada.

Art. 2º Esta Resolução dispõe sobre a estrutura, o funcionamento, a composição e as atribuições da Comissão Estadual de Acompanhamento da Avaliação da Educação Superior - CAES/TO, no âmbito do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica do Estado do Tocantins - SAESB-TO, instituído pelo DECRETO nº 6.097, de 25 de maio de 2020 e respaldado na Resolução CEE-TO nº 143, de 25 de outubro de 2022.

DAS FINALIDADES

Art. 3º A CAES-TO é o órgão colegiado de deliberação, acompanhamento e avaliação dos processos periódicos de avaliação externa *in loco* do CEE-TO e uma instância recursal, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, com abrangência quanto a:

I - comissão de avaliação externa;

II - relatórios de avaliação e supervisão; e

III - procedimentos avaliativos dos processos de avaliação e supervisão.

Parágrafo único. O trabalho e ações desenvolvidas pela CAES-TO devem fundamentar-se nas normas e legislações estaduais e federais pertinentes.

DA ASSESSORIA TÉCNICA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO CEE-TO

Art. 4º Compete à Assessoria Técnica da Educação Superior no processo de avaliação externa *in loco*:

I - constituir a comissão de Avaliação Externa *in loco* e encaminhar à presidência para apreciação e deliberação;

II - organizar o processo avaliativo para a realização da avaliação externa *in loco*;

III - fazer devolutiva do relatório de Avaliação Externa *in loco* à Comissão Avaliadora para assinatura de seus membros;

IV - encaminhar o relatório da Avaliação Externa *in loco* à IES para manifestação;

V - receber a manifestação da IES e encaminhar à CAES-TO para deliberação do recurso, quando houver.

DA COMISSÃO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR - CAES/TO

Art. 5º A CAES-TO será constituída com a seguinte composição:

I - Presidente do CEE-TO;

II - dois Conselheiros da Câmara da Educação Superior - CES;

III - dois Técnicos da Assessoria da Educação Superior; e

IV - um assessor Jurídico do CEE-TO e/ou SEDUC-TO.

§1º Os membros da CAES-TO serão designados pelo Presidente do CEE-TO por meio de portaria.

§2º O presidente da CAES-TO será o Presidente do CEE-TO ou um membro por ele indicado.

§3º O secretário da CAES-TO será um dos Técnicos da Assessoria da Educação Superior do CEE-TO indicado pelo presidente da CAES-TO.

§4º A CAES-TO pode convidar um especialista externo com formação e experiência na educação superior, no âmbito do processo recursal, quando julgar necessário.

§5º A CAES-TO pode convocar a comissão de avaliação externa *in loco* relacionada ao processo avaliativo para apresentar informações complementares, quando julgar necessário.

§6º A CAES-TO pode requerer da IES informações e/ou documentos complementares referente ao pedido de recurso.

Art. 6º Compete à CAES-TO, na forma desta Resolução:

I - analisar as manifestações das IES / Curso avaliado referente aos relatórios de avaliação externa *in loco*;

II - julgar, em grau de recurso oriundos das Instituições de Ensino Superior - IES dos processos periódicos de avaliação externa *in loco* do CEE-TO para fins de regulação;

III - analisar denúncias referentes à conduta de avaliadores que compõem o Banco de Avaliadores da Educação Superior e Básica do CAES-TO;

IV - decidir sobre inclusão e exclusão de avaliadores do CAES-TO;

V - zelar pelo cumprimento das diretrizes do SAESB-TO.

Art. 7º No exercício das competências referentes ao artigo anterior, a CAES-TO apreciará as manifestações existentes e decidirá, mediante evidências, por:

I - manutenção do relatório da comissão avaliadora;

II - alteração parcial ou total do relatório da comissão avaliadora, conforme se acolham ou não os argumentos interpostos;

III - anulação do relatório, determinando a realização de nova avaliação; ou

IV - não conhecimento do recurso, nos casos que assim se enquadrarem por perda de prazo, perda de objeto ou por solicitação fundamentada da equipe técnica da Educação Superior.

§1º Nos casos de impugnação de relatórios de avaliação por parte da IES, somente serão apreciadas pela CAES-TO as manifestações e documentos comprobatórios regularmente inseridos no processo ou apresentados à comissão de avaliação externa *in loco*, nos prazos estipulados conforme normas do CEE-TO.

§2º A CAES-TO poderá solicitar à Instituição de Educação Superior informações adicionais que subsidiem sua análise.

§3º Na hipótese do inciso III do artigo 7º, a realização da nova avaliação não implicará ônus para a instituição.

§4º A CAES-TO poderá, diante do não fechamento do relatório, de inconsistência, de erros ou vícios no conteúdo, determinar a advertência, capacitação ou exclusão do avaliador.

§5º A Secretaria Executiva do CEE-TO notificará o avaliador sobre as determinações da CAES/TO.

Art. 8º Quanto ao resultado dos recursos interpostos contra os relatórios das Comissões de avaliação *in loco*, a CAES-TO poderá:

I - confirmar o relatório da Comissão de Avaliação Externa *in loco*;

II - emitir Parecer fundamentado quando julgar procedente os recursos interpostos pela instituição com bases em evidências, reformulando o resultado do relatório da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, com alteração do conceito, para mais ou para menos, conforme a legislação vigente;

III - anular o relatório da Comissão de Avaliação Externa *in loco*, determinando a realização de nova avaliação, na forma da legislação vigente; ou

IV - não conhecer do recurso, inexistindo os pressupostos de admissibilidade, quando ocorrer perda de prazo ou de objeto, ou por solicitação fundamentada da parte recorrente.

§1º No caso do inciso II do artigo 7º, o relatório da comissão de avaliação externa *in loco* será reformulado, por meio de parecer, pelo Relator indicado pelo Presidente da CAES-TO em até três dias após a reunião em que o voto condutor for proferido.

Art. 9º No exercício das competências referentes ao artigo 6º, inciso III, a CAES-TO poderá decidir por:

I - advertência sobre fato constante no processo;

II - restauração da condição de avaliador apto a novas designações;

III - determinação de sua capacitação; ou

IV - exclusão do CAES-TO, pelo prazo de três anos.

Seção I

Das Atribuições do Presidente

Art. 10. Ao Presidente da CAES-TO compete:

I - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos da CAES-TO, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

II - estabelecer as pautas, convocar e dirigir as reuniões da CAES-TO;

III - exercer o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações;

IV - distribuir e redistribuir aos integrantes da CAES-TO matérias para seu exame e parecer, bem como decidir sobre a prorrogação de prazos;

V - expedir resoluções e demais atos administrativos decorrentes das deliberações da CAES-TO ou necessários ao seu funcionamento;

VI - convidar para as reuniões, sem direito a voto, pessoas externas à CAES-TO com o objetivo de discutir matérias de interesse da Comissão;

VII - constituir comissões especiais temporárias para realizar estudos em áreas pertinentes à competência da CAES-TO;

VIII - representar a CAES-TO nos atos que se fizerem necessários, assim como em seminários, debates e reuniões na área de sua competência;

IX - zelar pelo cumprimento das normas desta Resolução e resolver questões de ordem.

Seção II Das atribuições dos Integrantes da CAES/TO

Art. 11. Cabe aos integrantes da CAES-TO:

I - comparecer, participar e votar nas reuniões da CAES-TO;

II - examinar, relatar e votar expedientes e matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente, até a reunião seguinte, admitida igual prorrogação a critério do Presidente;

III - elaborar pareceres e despachos de matérias de sua responsabilidade conforme a demanda, observando a ordem de recebimento, a celeridade e a urgência;

IV - requerer, devidamente fundamentada, votação de matéria em regime de urgência;

V - atender as deliberações da Presidência da CAES-TO, no que lhe for designado.

§1º A ausência às reuniões da CAES-TO deverá ser justificada, previamente, ao seu Presidente, formalmente.

§2º O integrante da CAES-TO não residente na cidade-sede da reunião terá direito ao recebimento de transporte e diárias para a reunião presencial quando for convocado na forma da legislação vigente.

Art. 12. Perderá o mandato o integrante da CAES-TO que:

§1º não comparecer a três reuniões consecutivas ou a quatro alternadas, no período de um ano, sem as devidas justificativas.

§2º não cumprir suas atribuições nos prazos estipulados.

§3º não apresentar conduta ética compatível com a função.

Art. 13. A perda do mandato do integrante da CAES-TO será deliberada pelo seu Presidente, com base em recomendação circunstanciada, e submetida à decisão do conselho pleno, assegurada a ampla defesa.

Art. 14. A CAES-TO reunir-se-á conforme demanda apresentada, sempre que convocada por seu Presidente.

Parágrafo Único: O CEE-TO assegurará apoio técnico e administrativo necessário para o funcionamento adequado da CAES-TO.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das Reuniões

Art. 15. A convocação para as reuniões será feita com, no mínimo, três dias de antecedência.

§1º As convocações do Presidente e respectiva pauta serão distribuídas por e-mail institucional do CEE-TO, sendo obrigatória a confirmação do recebimento.

§2º Excepcionalmente, em casos de urgência, o prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido, a critério do Presidente, mediante justificativa.

Art. 16. As sessões da CAES-TO somente poderão realizar-se com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

§1º Qualquer integrante participante da sessão poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Presidente verificação de *quorum*.

§2º Verificada a insuficiência de quorum, a sessão deverá ser suspensa e será remarcada, observados os prazos e condições do art. 14 desta Resolução.

Seção II Do Plenário

Art. 17. A CAES-TO manifesta-se em plenária por meio dos seguintes instrumentos:

I - Indicação: ato propositivo, subscrito por um ou mais integrantes, contendo sugestão justificada de realização de estudo sobre qualquer matéria do seu interesse;

II - Parecer: ato pelo qual a CAES-TO pronuncia-se sobre matéria de sua competência.

Parágrafo Único: O parecer deve conter relatório, análise de mérito e voto.

Art. 18. As matérias serão distribuídas de forma aleatória e proporcionalmente entre os integrantes da CAES-TO, observada a ordem cronológica de sua entrada no CEE-TO e ressalvados eventuais conflitos de interesse e hipóteses de impedimento ou suspeição, na forma da legislação.

§1º Os processos referentes a recursos de avaliação terão preferência de tramitação sobre as demais matérias.

§2º Os pedidos de urgência serão decididos pela CAES-TO.

Art. 19. As decisões da CAES-TO serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, após verificado o quorum para abertura dos trabalhos.

§1º Quando a matéria trazida à votação em regime de urgência não constar previamente da pauta do dia, se exigirá o voto da maioria absoluta dos integrantes da CAES-TO.

§2º É impedido de atuar na deliberação o integrante da CAES-TO que:

I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§3º O integrante que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao presidente, abstendo-se de atuar.

§4º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

§5º Pode ser arguida a suspeição de integrante que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§6º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.

Seção III Da Ordem do Dia

Art. 20. Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:

I - aprovação da ata da reunião anterior;

II - expediente: informes e assuntos de interesse geral;

III - pauta: apresentação, discussão e votação de matérias previstas na convocação.

Parágrafo único: A pauta poderá ser alterada por iniciativa do Presidente ou por solicitação de integrante, mediante aprovação da CAES-TO.

Art. 21. Durante a discussão da ata os presentes poderão apresentar emendas, oralmente ou por escrito.

§1º Encerrada a discussão, a ata será posta em votação, sem prejuízo de destaques.

§2º Os destaques, se solicitados, serão discutidos e a seguir votados.

§3º A ata deverá ser encaminhada aos integrantes, previamente à reunião, por meio e-mail institucional do CEE-TO.

Art. 22. Na apresentação, análise e votação dos pareceres dos processos de avaliação serão observados os seguintes procedimentos:

I - o Presidente exporá a matéria e dará a palavra ao relator para proceder a leitura do seu parecer;

II - concluída a leitura e exposição do parecer, terá início o procedimento de discussão;

III - encerrados os debates, será procedida à votação;

IV - qualquer um dos presentes poderá declarar seu voto vencido para que conste na ata;

V - o resultado da votação constará de ata, indicando o número de votos favoráveis e contrários.

VI - em caso de empate, o Presidente exercerá voto de qualidade.

§1º Nas discussões dos pareceres, após o voto do relator, os presentes terão a palavra por, no máximo, três minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

§2º Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo detentor da palavra, descontados de seu tempo e vedadas às discussões paralelas.

§3º Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação.

§4º Os pareceres conclusivos da CAES-TO serão anexados a seus respectivos processos.

Art. 23. O Presidente poderá retirar matéria de pauta:

I - para instrução complementar;

II - em razão de fato novo superveniente;

III - para atender a pedido de vistas;

IV - mediante requerimento do Relator ou de qualquer dos presentes.

Art. 24. Qualquer dos integrantes da CAES-TO presentes à sessão poderá solicitar, em qualquer fase da discussão, a retirada da matéria de sua autoria ou pedir vistas, uma única vez, da matéria submetida à decisão.

§1º É vedado o pedido de retirada ou vistas de matéria quando apresentado depois de anunciada a sua votação, o que inclui o encaminhamento da votação.

§2º Formulado o pedido de vistas, a matéria terá sua discussão suspensa devendo retornar na própria reunião ou na próxima reunião da CAES/TO, sob pena de perda da relatoria, decretada pelo Presidente, após manifestação prévia do relator.

Art. 25. Será lavrada Ata das reuniões e submetida à aprovação da CAES/TO, sendo assinada pela secretária, Presidente e integrantes presentes e arquivada em arquivo específico no CEE-TO.

§1º Da Ata constarão:

I - a natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - os nomes dos integrantes presentes, bem como dos membros ausentes, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - a discussão, porventura havida, a propósito da ata da reunião anterior, as retificações aprovadas e a votação desta;

IV - os fatos ocorridos no expediente;

V - a síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada matéria constante da ordem do dia, com a respectiva votação;

VI - as declarações de voto;

VII - as demais ocorrências da reunião;

VIII - manifestação do interessado quando ocorrida.

§2º Pronunciamentos pessoais dos presentes poderão ser incluídos na ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.

Seção IV Das Disposições Finais

Art. 26. A CAES-TO contará com estrutura vinculada à Secretaria Executiva do CEE-TO.

Art. 27. Das decisões da CAES-TO caberá recurso ao Conselho Pleno do CEE-TO.

Art. 28. Os casos omissos na aplicação da presente Resolução serão resolvidos Conselho Pleno do CEE-TO.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO BORGES ARANTES
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE-TO

EDITAL Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Chamada Pública de Seleção de Docentes da Educação Superior para Ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES), do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB-TO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 133 da Constituição Estadual, pelo Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.605, de 25 de maio de 2020, pela Indicação nº 001/2019 do CEE-TO, Sessão Plenária realizada em 23 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.423, de 20 de agosto de 2019, pelo seu Regimento, e atendendo ao disposto na Resolução CEE-TO nº 143, de 25 de outubro de 2022, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de docentes da educação superior para participar de processo seletivo para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB-TO.

1. DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por objetivo selecionar docentes da educação superior para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES) do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB-TO.

1.2 O público-alvo do BAES são os docentes da educação superior com vínculo institucional ativo público ou privado que são designados para aferir a qualidade da oferta dos cursos da educação superior vinculados ao Sistema Estadual de Educação.

1.3 O Banco de Avaliadores tem o propósito de legitimar a participação da comunidade acadêmica no processo de avaliação dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, bem como aprimorar os aspectos democráticos de seleção de avaliadores, para composição de comissões de Avaliação Externa *in loco*.

1.4 O processo seletivo de docentes para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES-TO) será realizado por comissão organizadora constituída pelos seguintes membros:

I - dois Conselheiros do CEE-TO, sendo o presidente do Conselho e o Presidente da Câmara de Educação Superior;

II - dois membros da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação;

III - quatro técnicos da Assessoria de Educação Superior do CEE-TO, sendo um deles o presidente da comissão;

IV - um assessor jurídico do CEE-TO e/ou da SEDUC-TO.

1.5 Os candidatos selecionados por meio deste Edital que obtiverem aproveitamento satisfatório no curso de capacitação e cumprirem todas as condições para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior poderão integrar as comissões de Avaliação Externa *in loco* para avaliar cursos de Graduação, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Tocantins.

2. DOS REQUISITOS OBRIGATORIOS PARA A SELEÇÃO

2.1 São requisitos básicos para a participação no processo seletivo:

I. ser docente da educação superior com vínculo institucional público ou privado;

II. possuir diploma de graduação reconhecido em âmbito nacional, na área do curso em que se candidata a ser avaliador da educação superior, conforme Relação de cursos oferecidos pelas Instituições de Educação Superior no Sistema Estadual, listado no Anexo I;

III. possuir diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado e ou doutorado, em curso avaliado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

IV. ter, no mínimo, três anos de experiência na educação superior e comprovar, no mínimo, um ano de experiência em docência na educação superior;

2.2 O requisito estabelecido nos incisos III e IV do item anterior não se aplicam aos candidatos que comprovem o exercício ou ter exercido o mandato de Conselheiro no Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

2.3 Nas áreas em que não houver candidatos inscritos com titulação mínima de mestre, para o Banco de avaliadores da Educação Superior ou número inferior a três inscritos por área, conforme as exigências descritas neste edital, as inscrições serão reabertas para Docentes Especialistas - *Lato Sensu*.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para selecionar candidatos para compor o Banco de Avaliadores da Educação Superior - BAES - TO serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: www.cee.to.gov.br.

3.2 O interessado poderá solicitar sua inscrição, que será efetuada por meio de formulário eletrônico próprio (google forms), disponível no site <http://www.cee.to.gov.br/formulário>, observando-se a documentação exigida no item 4 e será recebido, a partir da publicação deste Edital e durante o período de inscrição.

3.3 A documentação de que trata o item 4 deverá ser encaminhada em formato PDF em arquivo único e na ordem sequencial, conforme indicada no edital para o e-mail: baes.cee@seduc.to.gov.br pelo interessado, após o preenchimento do formulário de inscrição no google forms.

3.4 A inscrição somente poderá ser confirmada e validada se atender aos requisitos constantes no item 2 desta Chamada Pública e, sobretudo, o envio de todos os documentos no ato da inscrição.

3.5 Para os fins da presente seleção, serão consideradas apenas as inscrições realizadas até o encerramento do período de inscrições.

3.6 As inscrições consideradas válidas no presente edital serão os cadastros extraídos do e-mail: baes.cee@seduc.to.gov.br no primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, os quais seguirão para a etapa de análise técnica.

3.6.1 As inscrições estarão abertas entre as 10 horas do dia 21 de fevereiro a 7 de março de 2023, às 23h e 59min.

3.6.2 A inscrição será automaticamente confirmada por meio de recibo eletrônico, no ato do envio, via internet, do formulário de inscrição devidamente preenchido.

3.6.3 Para os fins da presente seleção serão consideradas as inscrições válidas no endereço eletrônico baes.cee@seduc.to.gov.br realizadas até o encerramento do período de inscrições, conforme cronograma Anexo II.

3.6.4 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, por meio do endereço eletrônico baes.cee@seduc.to.gov.br, assume ter ciência de todos os termos constantes na presente Chamada Pública e deve cumprir todos os requisitos estabelecidos.

3.6.5 O candidato ao se inscrever no processo, pelo caráter autodeclaratório das informações, responsabilizar-se-á civil, administrativa e penalmente por todos os dados e informações fornecidas, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à administração ou suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas ao CEE-TO.

3.6.6 O CEE-TO reserva-se o direito de eliminar, a qualquer momento do processo seletivo ou da capacitação, o inscrito ou selecionado para capacitação que não atenda às exigências estipuladas no presente edital ou demais procedimentos administrativos estabelecidos pela CAES-TO em qualquer momento, anteriores ou posteriores à divulgação do resultado final.

3.6.7 O CEE/TO não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.8 Será vedada a inscrição extemporânea e não será aceita qualquer outra forma de inscrição que não seja aquela prevista neste edital.

3.6.9 O candidato poderá se inscrever em mais de uma área, desde que comprovadas as titulações.

3.6.10 A submissão da inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e da legislação aplicável, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.6.11 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora publicará no site do CEE-TO a relação dos candidatos inscritos na Chamada Pública.

3.6.12 Caso não haja inscritos com a titulação especificada conforme as exigências descritas neste edital, as inscrições poderão ser reabertas em data posterior a ser definida pelo CEE-TO.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação exigida para fins de inscrição na chamada Pública, deverá obrigatoriamente ser:

1. Endereço eletrônico do *Currículo Lattes*;

2. Documento de identidade com foto;

3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4. Diploma de graduação em nível superior, reconhecido em âmbito nacional ou Diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras, revalidados ou reconhecidos nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

5. Diploma de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado e/ou doutorado em curso avaliado e reconhecido pela Capes ou diploma expedido por universidade estrangeira, reconhecido nos termos do §3º do artigo 48 da Lei nº 9.394;

6. Comprovante de exercício da docência na educação superior;

7. Comprovante de residência atualizado dos últimos três meses;

8. Termo de responsabilidade assinado, segundo formulário disponível no endereço eletrônico: www.cee.to.gov.br;

9. Toda a documentação comprobatória de experiência docente deve estar em papel timbrado da instituição de origem e possuir assinatura do setor competente.

5. DO PROCESSO PARA INTEGRAR AO BAES/TO

5.1 Estarão aptos a compor o Banco de Avaliadores da Educação Superior os candidatos que cumprirem, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I - ser selecionado no presente edital, após aprovação na etapa de Análise Técnica, conforme item 10;

II - ter frequência mínima de 75% na capacitação; e

III - assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade próprio do BAES - TO, ao final do processo de capacitação, Anexo IV.

5.2 Após a assinatura do Termo de Compromisso e Confidencialidade, o Conselho Estadual de Educação - CEE-TO irá homologar e publicar no Diário Oficial do Estado do Tocantins a confirmação da integração ao BAES/TO dos avaliadores.

5.3 Caberá ao CEE-TO disponibilizar, aos avaliadores do BAES - TO, o acesso da documentação do curso a ser avaliado bem como do instrumento de avaliação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BAES/TO

6.1 - Aos avaliadores do BAES - TO compete:

I. participar de reuniões e capacitações promovidas pelo CEE-TO;

II. analisar previamente e cuidadosamente os documentos apensados ao processo do curso a ser avaliado e disponíveis no site da IES, visando conhecer o funcionamento da instituição e do curso de graduação, sobretudo para nortear-se frente aos aspectos que requerem maiores esforços de evidenciação durante a realização da avaliação externa *in loco*.

III. analisar, previamente à avaliação externa *in loco*, as informações referentes à Análise Preliminar encaminhada pela IES contidas no instrumento de avaliação.

IV. comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade a agenda de avaliação;

V. realizar Avaliação Externa *in loco* nos cursos das Instituições de Educação Superior, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins;

VI. apresentar relatórios claros e objetivos, devidamente evidenciados cumprindo com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pela Resolução do CEE-TO nº 143/2022;

VII. reportar ao CEE-TO, através da Assessoria de Educação Superior, quaisquer situações que dificultem ou impeçam a realização da avaliação externa *in loco*;

VIII. não antecipar o resultado da avaliação à instituição;

IX. evitar comparações de experiências existentes com outras instituições de educação superior;

X. não usar a ocasião da Avaliação Externa *in loco* para realizar palestras, cursos, promoção de livros, assessorias ou outras atividades de caráter pessoal e profissional;

XI. utilizar as informações coletadas, exclusivamente, para os objetivos da avaliação, garantindo o sigilo das informações;

XII. informar alteração de dados pessoais e profissionais para atualização cadastral no Banco de Avaliadores.

6.2 Em caso de desistência, o avaliador deverá comunicar formalmente ao CEE-TO seu afastamento.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1 A etapa da Análise Técnica, sob responsabilidade da Comissão Organizadora do processo seletivo de docentes para a avaliação da educação superior, consiste na avaliação de toda informação e documentação disponibilizada no ato da inscrição, de forma a verificar se o candidato atende às regras deste edital, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) Preenchimento integral e correto do formulário de inscrição (google forms);

b) Atendimento aos requisitos, conforme item 4;

c) Validação da documentação encaminhada, conforme Anexo III.

7.2 Serão eliminados da presente seleção todos os candidatos que não comprovarem a titulação mínima exigida (diploma de ensino superior e de pós-graduação *stricto sensu*), conforme o item 4.

7.3 Serão considerados aptos para participar da capacitação e ingressar no BAES - TO, os inscritos no processo seletivo que tenham sido aprovados na etapa da análise técnica.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O CEE-TO anunciará o resultado preliminar no Site do Conselho Estadual de Educação, e a relação dos selecionados será disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/cee>.

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os inscritos cujos nomes não estejam no item acima poderão entrar com recurso, conforme descrito no item 9.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o interessado terá até três dias úteis para solicitar o motivo do indeferimento da sua candidatura para o e-mail: baes.cee@educ.to.gov.br.

9.2 Após o envio do motivo do indeferimento, o interessado terá até três dias úteis para interpor recurso, a contar da data da publicação do indeferimento.

9.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: baes.cee@seduc.to.gov.br, em formulário específico para esse fim (Anexo V), a ser disponibilizado juntamente com a lista completa dos nomes selecionados no endereço eletrônico: <https://www.to.gov.br/cee>.

9.4 Todas as mensagens encaminhadas ao CEE-TO relacionadas ao recurso administrativo devem ser identificadas com o assunto "EDITAL BAES/TO RECURSO".

9.5 O conhecimento e julgamento do recurso será feito pela Comissão Organizadora do processo seletivo do CEE-TO.

9.6 O recurso deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa da análise técnica.

10. DO RESULTADO APÓS OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A lista final dos selecionados após a etapa de recurso será publicada no site do Conselho Estadual de Educação CEE/TO, no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/cee>.

10.2 Dessa decisão não caberá mais recurso administrativo.

10.3 Após a publicação do resultado, os selecionados serão convocados para o curso de capacitação seguindo o cronograma do edital no Anexo II e regras estabelecidas no item 11.

11. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 A capacitação é a atividade promovida pelo CEE-TO que aborda normas e legislações pertinentes à avaliação externa *in loco* da educação superior, procedimentos e critérios técnicos de atuação das comissões de avaliação, assim como a estrutura, a lógica e o uso dos instrumentos de avaliação.

11.2 A participação no curso de capacitação e a conclusão com aproveitamento satisfatório são obrigatórias para os candidatos ser integrados ao BAES - TO e se tornar um avaliador.

11.3 O curso de capacitação será realizado na forma híbrida: presencial/não presencial, informado com antecedência aos aprovados na análise técnica, com possibilidade de oferta da carga horária presencial em três polos, Gurupi, Araguaína e Palmas, em datas a serem definidas pelo CEE-TO.

11.4 O CEE-TO reserva-se o direito de formar as turmas para a capacitação e convocar os avaliadores conforme planejamento próprio e demanda existente de avaliações externas *in loco*, organizadas e realizadas pela Assessoria de Educação Superior - CEE-TO.

11.5 Os convocados para o curso de capacitação receberão correspondência por meio do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição com as orientações referentes às capacitações.

11.6 Os selecionados que não atenderem a convocação para a capacitação serão automaticamente desclassificados, excetuados os motivos de saúde devidamente comprovados.

11.7 Os convocados que descumprirem qualquer requisição do CEE-TO no procedimento administrativo, não comprovando documentalmente os dados e informações solicitadas, terão sua participação na capacitação suspensa.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Após a confirmação da aprovação no curso de capacitação, o candidato deve preencher todos os campos solicitados, assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, Anexo IV, e enviar uma cópia para o endereço eletrônico: baes.cee@seduc.to.gov.br.

12.2 Após o recebimento pelo CEE-TO do Termo de Compromisso e Confidencialidade, Anexo IV devidamente assinado pelo avaliador selecionado, o Presidente do Conselho Estadual de Educação irá homologar e publicar no DOE a confirmação da integração ao BAES-TO do avaliador.

12.3 Somente após a publicação no DOE, conforme item 12.2, o candidato pode ser considerado um avaliador do BAES-TO passível de designação para as comissões de avaliação.

13. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BAES-TO

13.1 Cabe ao avaliador integrante do BAES-TO:

I. comparecer à avaliação na data designada e cumprir com pontualidade a agenda acordada;

II. reportar ao CEE-TO quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação externa *in loco*;

III. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito dos Instrumentos de Avaliação e legislação pertinente, promovidas pelo CEE-TO;

IV. não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia ou redes sociais, relacionadas à avaliação;

V. utilizar as informações coletadas exclusivamente para os objetivos da avaliação;

VI. manter atualizados seus dados cadastrais;

VII. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição a qual é vinculado e o desempenho como avaliador do CEE-TO.

13.2 Os avaliadores integrantes do BAES-TO devem manter observância ao inteiro teor do Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo IV), bem como o disposto na legislação referente à avaliação realizada pelo CEE-TO.

13.3 É vedada a delegação das atividades de avaliação a terceiros.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A efetivação da inscrição do candidato no processo seletivo corresponde à aceitação das regras previstas neste Edital, e o que dispõe o Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020, Resolução CEE-TO nº 143, de 25 de outubro de 2022, bem como a autorização para fazer parte do Banco de Avaliadores da Educação Superior - BAES - TO do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

14.2 Quando na condição de avaliador do BAES-TO designado para comissões e delas participando de acordo com o previsto e esperado, caberá remuneração estabelecida pela Resolução nº 247, de 14 de dezembro de 2018.

14.3 Os avaliadores que foram aprovados neste processo seletivo e integram o BAES - TO não possuem qualquer vínculo empregatício com o CEE-TO.

14.4 O CEE-TO não fornecerá comprovantes, atestados, certificados, certidões, declarações ou comprovantes de participação no presente processo seletivo.

14.5 O CEE-TO reserva-se o direito de, conforme seu planejamento e necessidades, selecionar detentores de graduações não relacionadas no Anexo I e que atendam aos requisitos do item 4, observando os cadastros disponíveis no BAES-TO.

14.6 O CEE-TO reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados.

14.8 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no endereço eletrônico www.cee.to.gov.br, após a divulgação do resultado dos recursos.

14.9 Mais informações poderão ser obtidas no telefone: (63) 3218-7528.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, instituída no subitem 1.4 deste Edital.

14.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

RELAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELAS IES NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO TOCANTINS

1.	Administração
2.	Ciências Contábeis
3.	Direito
4.	Educação Física
5.	Enfermagem
6.	Engenharia Agrônômica
7.	Engenharia Civil
8.	Farmácia
9.	Fisioterapia
10.	Jornalismo
11.	Letras
12.	Medicina
13.	Odontologia
14.	Pedagogia
15.	Psicologia
16.	Serviço Social
17.	Sistema de Informação
18.	Tecnólogo em Agronegócio
19.	Tecnólogo Estética e Cosmética

ANEXO II

CRONOGRAMA

Atividades previstas	Datas
Período de inscrição para candidatos com titulação mínima de mestre e doutores.	21/02 a 19/03/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Técnica.	28/03/2023
Prazo para solicitar o motivo do indeferimento da candidatura.	29 a 31/03/2023
Prazo para interpor recurso referente ao resultado preliminar.	05 a 07/04/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise Técnica.	Até o dia 13/04/2023
Convocação dos selecionados para a capacitação.	20/04/2023
Realização da capacitação para os selecionados.	01 a 31/05/2023
Resultado preliminar da Etapa de Capacitação.	Até o dia 12/06/2023
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar da Etapa de Capacitação.	Três dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Capacitação.
Publicação no DOE para integração ao BAES/TO	A partir de 20 dias após confirmação da aprovação na capacitação.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A VALIDAÇÃO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

CRITÉRIOS	Comprovante	Documento aceito
VÍNCULO ACADÊMICO	Docência	Comprovante atualizado que contenha claramente a informação de ATUAÇÃO em cargo DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (em papel timbrado da IES de origem e possuir assinatura eletrônica ou digitalizada) ou cópia de carteira de trabalho com vínculo de entrada ou contracheque atualizado. Ainda, no caso de docentes de IES pública, a nomeação em DOU como docente ou o termo de entrada em exercício no cargo docente.
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, § 2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Mestrado	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de Mestrado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Doutorado (quando houver)	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Notas:

1. Não serão aceitos como comprovantes de docência, de experiências e de titulação os seguintes documentos: autodeclarações; carteiras profissionais; crachás funcionais; *currículo lattes*; cópias ou documentos ilegíveis; contratos de trabalhos; comprovantes de participação como docente/supervisor em bancas ou estágios; atas de defesas; histórico escolar; declaração de conclusão de pós-graduação;

2. Adicionalmente, não serão aceitos como comprovantes de experiência em EaD os seguintes documentos: diplomas de participação em capacitações/ palestras/ treinamentos voltados para o ensino a distância; material de produção de conteúdos para EAD ou equivalente; entre outros.

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DOS AVALIADORES DO SAESB/TO/BAES/TO

DO COMPROMISSO

1. Como docente selecionado e capacitado para integrar o Banco de Avaliadores do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB/TO, comprometo-me a:

a. comparecer às instituições de educação superior - IES nos dias, locais e horários, conforme agenda de avaliação acordada, cumprindo com pontualidade o cronograma de avaliação;

b. cumprir a agenda e entregar o relatório preenchido corretamente dentro do prazo estabelecido com embasamento fático e documental para as alegações nele contidas, informando detalhadamente as evidências constatadas para cada objeto de avaliação do instrumento;

c. assegurar a disponibilidade integral para realização da avaliação externa nos dias e horários previstos na agenda de trabalho, conforme cronograma acordado;

d. apresentar comportamento probo e respeitoso durante todo o período da avaliação;

e. dedicar-me integralmente ao desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação prevista na agenda, acordando com os demais avaliadores da comissão e com a IES qualquer alteração que venha a ser necessária;

f. não interromper, nem desistir da avaliação sem que as justificativas, devidamente comprovadas, sejam acolhidas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/TO;

g. manter atualizado, durante toda a minha permanência como avaliador (a) do BAES/TO, os endereços residencial, profissional e o endereço eletrônico (e-mail), bem como autorizar que este seja considerado o domicílio eletrônico, utilizado para fins de recebimento de comunicações do CEE/TO para qualquer finalidade, inclusive notificação administrativa;

h. atender às convocações do CEE/TO para participação em atividades relacionadas com minha área de expertise;

i. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito do SAESB/TO/BAES/TO, promovidas pelo CEE/TO;

j. fornecer informações e documentos que forem solicitados pelo CEE/TO, a qualquer tempo;

k. autorizar o uso de minha imagem, voz, silhueta e assemelhados que podem eventualmente ser captados pelo CEE/TO e utilizados posteriormente em publicações institucionais desta autarquia;

l. não manter sob minha guarda, após visita, quaisquer documentos adicionais que sejam disponibilizados pela IES em razão da avaliação externa;

m. não conceder entrevistas ou realizar quaisquer formas de exposição na mídia, incluindo redes sociais, sobre as avaliações cuja comissão faça parte;

n. não antecipar o resultado de qualquer análise, tampouco o relatório final da avaliação à instituição;

o. não fazer comparações com experiências em outras instituições de educação superior;

p. não usar a ocasião da avaliação externa para realizar ou acordar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal;

q. informar ao CEE/TO casos de impedimento, suspeição ou qualquer razão que caracterize conflito de interesses;

r. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição a qual sou vinculado e o desempenho como avaliador do CEE/TO;

s. não exercer atividade de consultoria educacional às IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino enquanto estiver vinculado ao BAES/TO;

t. não possuir participação acionária ou societária em mantenedora(s) de IES ou em IES isolada enquanto estiver vinculado ao BAES/TO;

u. reembolsar às IES, sem prejuízo de outras sanções administrativas, penais e cíveis, na hipótese de que eu venha a dar causa à frustração do processo avaliativo, de todos os custos decorrentes do cancelamento da avaliação, salvo motivo comprovadamente justificado, caso fortuito ou força maior;

v. somente utilizar passagens aéreas autorizadas pelo CEE/TO, nos casos de avaliações presenciais;

w. não solicitar acesso a outros relatórios de avaliação produzidos por comissões das quais não tenha feito parte;

x. assinar novos termos de compromisso que venham a ser solicitados pelo CEE/TO, referentes ao BAES/TO.

DA CONFIDENCIALIDADE

2. Comprometo-me a manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso em razão do trabalho de avaliação designada pelo CEE/TO.

2.1 Consideram-se confidenciais quaisquer informações, dados, banco de dados, notícias ou normas internas de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de trabalho, acordos, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, bem como processos e informações das instituições que estão sendo avaliadas, cujo acesso tenha sido realizado por qualquer meio, transmitidas e/ou divulgadas pela IES e seus agentes.

2.2 O (a) avaliador (a) somente poderá usar a informação confidencial recebida para a elaboração do relatório de avaliação e zelar para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros e assume, ainda, o seguinte compromisso:

Não produzir cópias ou back-up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude da avaliação, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

2.3 Este Termo será regido pelas leis brasileiras, não havendo quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso e Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

FINALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

3. A finalização da avaliação e pagamento do auxílio devido se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelo avaliador neste Termo, sendo obrigatória a execução completa das atividades previstas na agenda da avaliação aprovada em comum acordo com os demais avaliadores e com a IES.

4. Consideram-se motivos para exigência de reembolso o disposto no item 1, alínea u, cujo rol não tem caráter exaustivo, mas meramente exemplificativo, devendo cada ocorrência ser analisada à luz das provas e evidências dos fatos alegados:

a. perda de transporte disponibilizado;

b. desistência intempestiva;

c. desídia, negligência ou atraso no calendário da execução das tarefas;

d. falta de fechamento, confirmação ou validação do relatório de visita devido desacordo entre os avaliadores;

e. ato de improbidade;

f. não comparecimento ao local designado para a avaliação ou não acesso à sala virtual indicada pelo CEE/TO.

5. O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) avaliador(a) no presente Termo poderá ensejar o seu desligamento do BAES/TO, após o devido processo administrativo, não excluindo, entretanto, a possibilidade de apuração cível e criminal.

OUTRAS CONDIÇÕES

6. Por se tratar de trabalho eventual e sem subordinação hierárquica, a percepção de remuneração do avaliador não configura vínculo empregatício entre as partes, sendo os valores pagos pelo CEE/TO mera contrapartida pelos serviços específicos prestados.

7. Declaro estar ciente e assumo todos os compromissos listados acima.

8. O presente termo tem caráter irrevogável e irretirável e começa a vigorar na data de sua assinatura.

Nome: _____

CPF: _____

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Adaptado do Termo de compromisso e confiabilidade do INE.

ANEXO V



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO

TOCANTINS



Q. 103 Sul Rua SO 1. 8 - Arso, Palmas
- TO, 77015-014.
Tel: +55 63 3218 6221/6220(1774)1761
www.cee.to.gov.br
ceduc@seduc.to.gov.br

Formulário para recurso contra resultado de seleção para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES) do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica (SAESB/TO)

Nome completo e sem abreviações: _____

CPF: _____

Nº do edital cujo resultado é objeto do recurso: _____

Interessado em se tornar avaliador no BAES, acima identificado e signatário do presente recurso contra o resultado do edital de seleção para o banco de avaliadores, solicita reanálise de seus dados constantes em cadastro existente no sistema do Conselho Estadual de Educação (CEE/TO). Ao submeter este recurso afirmo conhecer integralmente o teor do edital acima identificado.

Assinatura

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁ

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA

PORTARIA Nº 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ARLINDA ROSA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Luzimar Soares Nogueira, matrícula nº 44201-13,

EQUIPE DE APOIO:

Arlete de Sousa Corrêa, matrícula nº 11655763-2;
Regianni das Neves Sobrinho, matrícula nº 11625104-3;
Sarah Maria de Sousa Ferreira Lima, matrícula nº 1033034-6.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA DINA DE OLIVEIRA AMORIM**PORTARIA Nº 001, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA DINA DE OLIVEIRA AMORIM, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Joselene Pereira Negre, matrícula nº 11687410-3.

EQUIPE DE APOIO:

Roseny Alves de Carvalho, matrícula nº 1261924-11;
Janaina Ferreira Avelino, matrícula nº 11531215-5;
Vandrea Fernandes Pinheiro, matrícula nº 96707813.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, será por período indeterminado, conforme art. 16, §2º do Decreto nº 10.024/2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIA DAS MERCÊS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL
AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GUEVARA**PORTARIA Nº 01, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Designa Pregoeiro e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GUEVARA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipes de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das Licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízos das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Edson Caldeira Sena, matrícula nº 406378-12.

EQUIPE DE APOIO:

Deila Marcia Florentino Aquino, matrícula nº 11821302-1;
Jozivan Pereira de Souza, matrícula nº 11238380-2;
Deilson Ramalho de Carvalho, matrícula nº 11568224-4.

Art. 2º Os pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos Licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o Pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do Pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para períodos de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto Nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUANA CRISTINA ALVES DE MORAIS
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL LUZ DA VIDA

PORTARIA Nº 04, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa Pregoeiros e equipe de Apoio para atuarem nas licitações na Modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL LUZ DA VIDA, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:

Elvira Ferreira Costa, matrícula nº 848685-6,

EQUIPE DE APOIO:

Elenice Maria Moura Brasil, matrícula nº 661287-11;
Marcia Divino Rodrigues Ribeiro, matrícula nº 11499320-6;
Margarida Maria de Oliveira Costa, matrícula nº 1098110-10.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

AURIZETE MARIA DE CARVALHO E SÁ

Presidente da Associação de Apoio a Escola Especial Luz da Vida

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CAIC JORGE HUMBERTO CAMARGO, CNPJ: 01.071.395/0001-86, localizada na Rua 10, esquina com a Rua 20, Setor Coimbra - Araguaína - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) Jesca Gabriela Marques de Sousa Sales, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Jorge Humberto Camargo, em Araguaína - TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 14 de março de 2023, às 08:00min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel.: (63) 3412-2022 e através do email: caicjorgehcamargo@ue.seduc.to.gov.br.

Araguaína - TO, 16 de fevereiro de 2023.

CLÉGIO VALADARES BARBOSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
AMILSOM FRAZÃO DOS REIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL AMILSOM FRAZÃO DOS REIS, CNPJ nº 20.309.905/000-55, localizada na Rua das Américas, s/nº, Setor Aeroporto - Ponte Alta do Tocantins, por meio do(a) pregoeiro(a) Joelino Barbosa de Araújo, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Especial Amilsom Frazão dos Reis, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 8 de março de 2023, às 13h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min às 17h00min. Tel.: (63) 98489-2554 e através do e-mail: neusaboni@seduc.to.gov.br.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 16 de fevereiro de 2023.

NEUSA BONI
Presidente da Associação

*DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS*ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA
PADRE GIULIANO MORETTI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A ASSOCIAÇÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA PADRE GIULIANO MORETTI, CNPJ nº 00.900.202/0001-90, localizada na Rua Manoel Gomes da Cunha, nº 917 - Tocantinópolis - TO, por meio do(a) pregoeiro(a) ANTÔNIO ARAÚJO DE ALMEIDA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola ESTADUAL PADRE GIULIANO MORETTI, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 13 de março de 2023, às 8:00h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel.: (63) e através do e-mail: padremoretti@ue.seduc.to.gov.br.

Tocantinópolis - TO, 16 de fevereiro de 2023.

JANELUZ VIEIRA DE SOUSA
Presidente da Associação

*DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS*ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
DR. ABNER ARAÚJO PACINI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A Associação de Apoio Ao Colégio Estadual Dr. Abner Araújo Pacini, CNPJ nº 01.197.160/0001-35, localizada na Avenida Piloto Ayrton Senna, s/nº, Setor Oeste - Almas - TO, por meio da pregoeira Danielle Celine Alves, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual Dr. Abner Araújo Pacini, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data de abertura: 13 de março de 2023, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00minh às 17h00minh. Tel.: (63) 3373-1299 e através do e-mail: abneraraujopacini@ue.seduc.to.gov.br.

Almas/TO, 17 de fevereiro de 2023.

MARIZETE CARDOSO DE SOUZA FREITAS
Presidente da Associação

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR CENTRO
DE ENSINO MÉDIO CASTRO ALVES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

A Associação de Apoio Escolar Centro de Ensino Médio Castro Alves, CNPJ nº 04.701.394/0001-66, localizada na 305 Norte (Arno 32), Apm-25 Ape 1, 2, Bairro Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, por meio do(a) pregoeiro(a) ELZIVÂNIA RODRIGUES NORONHA, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola do Centro de Ensino Médio Castro Alves, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Data da abertura: 16 de março de 2023, às 8h30 min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00min h às 17h00minh. Tel.: (63) 3218-6267 e através do e-mail: castroalvesfinanceiro03@gmail.com.

Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2023.

KATILCE DE SOUZA GUEDES
Presidente da Associação do Conselho Escolar CEM Castro Alves

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 001/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL
CONTRATADA: M H S SANTIAGO LTDA (MÁRCIA HOLANDA SANDES)
CNPJ: 27.061.896/0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.837,10 (quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Antônio Alexandre do Nascimento
Representante legal Contratada: Márcia Holanda Sandes.

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 002/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL
CONTRATADA: COMERCIAL MATEUS (E FERNANDES DA SILVA SANTOS)
CNPJ: 10.774.0009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.899,67 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Antônio Alexandre do Nascimento
Representante legal Contratada: Comercial Mateus (E Fernandes da Silva Santos).

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL
CONTRATADA: FRANCISCO ELISMAN DE OLIVEIRA (DISTRIBUIDORA ESTRELA GUIA)
CNPJ: 46.368.319-0001-75
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.062,64 (quarenta e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Antônio Alexandre do Nascimento
Representante legal Contratada: Francisco Elisman de Oliveira-Distribuidora Estrela Guia.

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

PROCESSO: 001/2023
CONTRATO Nº 004/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA PAROQUIAL SÃO MIGUEL
CONTRATADA: COMERCIAL VITÓRIA. D.S.S. SILVA VAREGISTA
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Miguel, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.486,64 (onze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Antônio Alexandre do Nascimento
Representante legal Contratada: Comercial Vitória. D.S.S. Silva Varegista.

ANTÔNIO ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO
DO TOCANTINS OTACÍLIO MARQUES ROSAL**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023**

PROCESSO: 01/2023
CONTRATO Nº 01/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS OTACÍLIO MARQUES ROSAL
CONTRATADA: LEMES E LEMES LTDA
CNPJ: 13.437.081/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 92.678,69 (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2023
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Mônica Sandy de Sá
Representante legal Contratada: José Lemes de Souza.

MÔNICA SANDY DE SÁ
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 02/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS OTACÍLIO MARQUES ROSAL
 CONTRATADA: LILEYA CANTUARIA TEIXEIRA LTDA
 CNPJ: 12.565.160/0001-48
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados no Colégio Militar do Estado do Tocantins Otacílio Marques Rosal, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.649,00 (treze mil e seiscentos e quarenta e nove reais)
 DATA DE ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Representante legal da Contratante: Mônica Sandy de Sá
 Representante legal Contratada: Lileya Cantuária Teixeira.

MÔNICA SANDY DE SÁ
 Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
 AMÂNCIO DE MORAES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 01/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL AMÂNCIO DE MORAES
 CONTRATADA: Luiz Henrique Benício Pimenta - EIRELI
 CNPJ: 22.573.345/0001-77
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do 1º Semestre do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Amâncio de Moraes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.449,51 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5(meses) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Raimundo Rodrigues dos Santos - Representante legal da Contratante.
 Luiz Henrique Benício Pimenta - Representante legal Contratada.

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
 Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023

PROCESSO: 01/2023
 CONTRATO Nº 02/2023
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL AMÂNCIO DE MORAES
 CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO
 CNPJ: 21.933.497/0001-70
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do 1º Semestre do ano letivo de 2023, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Amâncio de Moraes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.362,38 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 6 de fevereiro de 2023
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 5 (meses) contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
 SIGNATÁRIOS:
 Raimundo Rodrigues dos Santos - Representante legal da Contratante.
 Edivaldo Marinho da Costa - Representante legal Contratada.

RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
 Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 108, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 10, da Lei nº 1.609, de 23 de setembro de 2005, combinado com o art. 2º, §1º do Decreto nº 5.164, de 08 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade e relevância do serviço;

CONSIDERANDO ser função típica do Agente do Fisco a execução de trabalhos específicos de fiscalização, arrecadação, auditoria e correedoria fazendária, resolve:

DESIGNAR,

Os Agentes do Fisco, abaixo relacionados, para executarem serviços especiais de interesse desta Secretaria, na Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, no período de 1º a 28 de fevereiro de 2023, com a obrigatoriedade de apresentar relatório das atividades desempenhadas:

Item Nº	Nome	Nº Funcional	Descrição
1.	Carrozina Gonzaga Campos	197170-2	Plantão Fiscal
2.	Fabrizio de Oliveira Alves	770180-1	Plantão Fiscal - ITCMD
3.	Garden de Araújo Leitão	309786-1	Plantão Fiscal
4.	Ieda Girardello Vargas	543175-1	Plantão Fiscal
5.	Itajacy Barbosa da Silva	195240-1	Plantão Fiscal
6.	Janio de Oliveira	794561-1	Plantão Fiscal - ITCMD
7.	Luiz Braga de Queiroz	257208-1	Plantão Fiscal
8.	Maria Josenete Dalves Henrique	615605-2	Plantão Fiscal
9.	Rivaldo Pinto da Silva	380043-2	Plantão Fiscal - ITCMD
10.	Rosinel de Fatima Camargo	536006-1	Plantão Fiscal

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
 Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 130/2023/GABSEC, DE 13/02/2023.

Institui modelo do Documento de Formalização de Demanda - DFD para solicitação de autuação de processo de aquisição de materiais e ou serviços no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - Sefaz, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e

Considerando o que dispõem os artigos 12, VII e 72, I da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a Instrução Normativa Seplan nº 1, de 20 de janeiro de 2023, que dispõe sobre as atribuições dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, em observância à Lei 4.077, de 27 de dezembro de 2022, que altera a Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o quadriênio 2020-2023, e à Lei 4.078, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício 2023;

Considerando a Portaria Sefaz nº 94/2023/GABSEC, 7 de fevereiro de 2023, que designa os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual - PPA 2020-2023, em observância à Lei 4.077, de 27 de dezembro de 2022, que altera a Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA-2020-2023, Revisão 2023), e à Lei 4.078, de 22 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício 2023; e

Considerando que os responsáveis das ações deverão gerenciar e monitorar as ações orçamentárias e fornecer informações para a prestação de contas anual à Controladoria-Geral do Estado - CGE,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, em forma de formulário padronizado denominado "Documento de Formalização de Demanda - DFD" a solicitação de atuação de processo de aquisição de materiais e ou serviços, a ser anexado em todos os processos de despesa, conforme Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Quando do encaminhamento da formalização da demanda, a unidade solicitante deverá informar, também, os nomes dos servidores para exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato administrativo, quando for o caso, conforme disposto no art. 117 da Lei Nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Sefaz nº 805, de 5 de setembro de 2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura em, 15/02/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 130/2023/GABSEC,
DE 13/02/2023.

MODELO

SGD: 202x 25009 00xxx
DFD Nº xxx/202x/xxx
Palmas, (dia) de (mês) de (ano)

Ao Senhor Secretário de Estado da Fazenda.

Assunto: Solicita atuação de processo administrativo.

Senhor Secretário,

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para atuação de processo administrativo visando à, conforme descrito a seguir:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. UNIDADE REQUISITANTE (Assessoria, Gerência, Diretoria, Superintendência, Gabinete do Secretário Executivo)			
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA			
NOME COMPLETO		CARGO	
NÚM. FUNCIONAL	TELEFONE	e-mail	

2. OBJETO DA DEMANDA (Descrição)				
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	SERVIÇO CONTINUADO		MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTO
	SEM dedicação exclusiva de Mão-de-obra	COM dedicação exclusiva de Mão-de-obra		
()	()	()	()	()
PRESTADOR DO SERVIÇO				
PESSOA FÍSICA ()		PESSOA JURÍDICA ()		

3. MODALIDADE LICITATÓRIA:
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

4. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E OU SERVIÇOS				
Item	Quant	Unid.	Código SIGA	Especificação
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

6. ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL
R\$ (valor total por extenso)

7. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		
Item	Código	Descrição
Órgão		
Unidade		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação Orçamentária		
Esfera		
Natureza da despesa		
Fonte detalhada		

8. CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO?	() SIM	() NÃO
-------------------------------	---------	---------

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
--

10. INDICAÇÃO PARA O ENCARGO DE FISCAL DO CONTRATO
--

TITULAR:	SUPLENTE:
NOME:	NOME:
NÚMERO FUNCIONAL:	NÚMERO FUNCIONAL:

11. CIÊNCIA DO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO	11. VISTO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
DATA:	DATA:
...../...../202x/...../202x
NOME E Nº FUNCIONAL	NOME E Nº FUNCIONAL

NOME DO DEMANDANTE
Cargo

De acordo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	Cargo

Autorizo:

NOME
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
COMPRASNET Nº 022/2023**

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU
PROCESSO Nº 2021/17010/00235

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo e Permanente (beliche, guarda-roupa, mesas, etc.), para alterações a serem realizadas no termo de referência, anexo I do edital, em atendimento as respostas aos pedidos de esclarecimentos, anexas aos autos.

Palmas - TO, 16 de fevereiro de 2023.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA
Pregoeira

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSAÚDE (TPPS), conforme segue:

CRENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE	DATA DA SOLICITAÇÃO
XXX.XXX.281-27	EDUARDO MEDINA FELICI	Campos Belos - GO	Urologia/Cirurgia Geral	05/01/2023
XXX.XXX.658-38	PAULO FELICI	Campos Belos - GO	Cirurgia Geral	05/01/2023
XXX.XXX.437-53	RITA DE CÁSSIA MEDINA FELICI	Campos Belos - GO	Clinica Médica	05/01/2023

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 17 de fevereiro de 2023.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEGARO, para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em confecção, impressão, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de COMUNICAÇÃO VISUAL (Painéis, Testeiras, Banners, Faixas e outros) mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs do dia 06/03/2023.

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2023.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 169/2023/SES/GASEC,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 03/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado da Avaliação Especial de Desempenho, da servidora pública lotada nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde.

Anexo Único

CPF	Nº Funcional	Servidor (A)	Número Da Etapa	Nota
XXX.XXX.851-01	11717483-1	LEIDIANE RODRIGUES SANTIAGO	2	134

**PORTARIA Nº 187/2023/SES/GASEC,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 2.171/2017, publicada no D.O.U. de 30 de outubro de 2017, que Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizados no Serviço de Verificação de Óbitos ou no Instituto Médico Legal, visando a qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Miracema.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão de Óbito do Hospital Regional de Miracema para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Miguel Angel Munoz Lopez	CRM - TO 1311	Médico
Aline Moreira de Melo	CRM - TO 856	Fisioterapeuta
Maria de Nazaré Alves Guida	CRM - TO 9550401	Assistente de Serviço de Saúde
Luizangela Ribeiro Guedes	COREN - TO 544	Enfermeira
Luciany Alves Coelho	CRF 1839	Farmacêutica

Iara Régia Bandeira Maranhão	CRP 09/673	Psicóloga
Thiago Alves Pereira	Mat. 117232891	Diretor Administrativo
Fabiane Camargo Rodrigues Brito	CRESS 2009	Assistente Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 188/2023/SES/GASEC,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde que regulamenta as competências da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) dos serviços de saúde do país;

Considerando as determinações da Lei nº 9.431, de 6 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH);

Considerando a necessidade de oferta de exames laboratoriais nas Unidades Hospitalares por meio de Contrato celebrado com Estado do Tocantins e a empresa NEOLAB;

Considerando a necessidade de elaboração, implantação e avaliação do Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), com intuito de coordenar as atividades de investigação, prevenção e controle, visando a redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares com qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Miracema.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Regional de Miracema para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Miguel Angel Munoz Lopez	CRM - TO 1311	Médico
Verdelina Alexandre Botelho	COREN - TO 91517	Enfermeira
Verlene Brito de França	COREN - TO 789744	Tec. De Enfermagem
Dora de Sousa Tavares	COREN - TO 1166921	Tec. De Enfermagem

Maria da Penha de Sousa e Silva Bandeira	Mat. 3786817	Diretora-Geral
Ricardo Rocha Coelho de Moraes	CRM - TO 2508	Médico
Thiago Alves Pereira	Mat. 117232891	Diretor Administrativo
Luziangela Ribeiro Guedes	COREN - TO 544	Enfermeira
Luciany Alves Coelho	CRF - TO 1839	Farmacêutica
Ilana Martins Ambrosio	COREN - TO 733593	Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 189/2023/SES/GASEC,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFF nº 449, publicada no D.O.U. de 24 de outubro de 2006, que Regulamenta e normatiza as Comitê de Farmácia e Terapêutica, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

Considerando a necessidade de uma instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela de condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno;

Considerando a promoção do uso racional de medicamentos e a necessidade de implantação de uma Política Nacional de Farmácia Hospitalar no SUS visando à qualidade das informações em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Miracema.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Comitê de Farmácia e Terapêutica do Hospital Regional de Miracema para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Luciany Alves Coelho	CRF - TO 1839	Farmacêutica
Joyce Talita de Moura Silva Sousa	CRF - TO 1146	Farmacêutica
Miguel Angel Munoz Lopez	CRM - TO 1311	Médico
Verdelina Alexandre Botelho	COREN - TO 91517	Enfermagem
Aline Aguiar de Araujo	CRM - TO 5074	Médica

Thiago Alves Pereira	Mat. 117232891	Diretor Administrativo
Francisco Maciel de Souza	Mat. 8519211	Assistente Administrativo
Leoneta de Abreu Araújo	Mat. 5395617	Assistente de Serviço de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 190/2023/SES/GASEC,
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Resolução/CFM nº 1.638/2002, publicada no D.O.U. de 9 de agosto de 2002, que define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;

Considerando a necessidade de avaliação dos prontuários dos pacientes, da organização, bem como a elaboração de relatórios que apontam falhas e oportunidades de melhorias nos processos, visando responsabilização, guarda e manuseio dos prontuários e em cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Miracema.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Revisão Prontuário Médico do Hospital Regional de Miracema, para o ano 2023/2025:

Nome	Registro no Conselho/Matricula	Cargo
Sankly Soares Torres	CRM - TO 4262	Médico
Gracilene Souza Azevedo	COREN - TO 214184	Enfermeira
Roberta Gomes Correa	Mat. 990040-4	Assistente de Serviço de Saúde
Luziangela Ribeiro Guedes	COREN - TO 544	Enfermeira
Luciany Alves Coelho	CRF - TO 153	Farmacêutica
Nathalia Aparecida Sousa Soares	CRN - TO 2237.10	Nutricionista
Evânio Castanheira Cordeiro	Mat. 6172504	Auxiliar administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 202/2023/SES/GASEC,
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 07 de fevereiro de 2023, consoante o disposto art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão de antecipação de tutela do Processo nº 0036127-02.2022.827.2729, a qual determina em suma: "(...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de tutela antecipada, por entender que a parte autora preenche os requisitos legais da probabilidade do direito e urgência, por conseguinte DETERMINO ao ESTADO DO TOCANTINS que providencie o procedimento cirúrgico de FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR associada à VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS, nos termos da prescrição médica, no prazo máximo de 15 (quinze) dias (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 93/94;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 08/2023, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 214/2023/SES/GASEC, no qual se manifestam favoráveis à aquisição de CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR ASSOCIADA À VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA EM OLHO DIREITO, junto à empresa INSTITUTO DE OLHOS DE PALMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.377.041/0001-01.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar à realização de procedimento licitatório, nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa INSTITUTO DE OLHOS DE PALMAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.377.041/0001-01, para a aquisição do serviço de CIRURGIA DE FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR ASSOCIADA À VITRECTOMIA POSTERIOR VIA PARS PLANA EM OLHO DIREITO, no valor de R\$ 19.540,00 (dezenove mil, quinhentos e quarenta reais), destinado ao atendimento de demanda judicial, referente a paciente ANA LUCIA ALVES DE SIQUEIRA DOS REIS, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/00011368;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 206/2023/SES/GASEC.

Indefere Requerimento de Qualificação como Organização Social no âmbito do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º inciso I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 2.472, de 07 de julho de 2011, que dispõe sobre a qualificação, contratação e fiscalização de entidade na condição de organização social, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Regulamentar nº 4.353, de 14 de julho de 2011, alterado pelo Decreto nº 5.071, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre os requisitos específicos de qualificação das organizações sociais, e adota outras providências;

Considerando a apresentação e análise da documentação que instrui o Processo Administrativo nº 2022.30550.012377;

Considerando o parecer conclusivo exarado pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, que opinou pela impossibilidade jurídica de conceder a qualificação do Instituto para Promoção de Assistência Social e do Desenvolvimento Estratégico Sustentável das Cidades do Brasil - Instituto Ovídio Machado, no âmbito do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, por não cumprimento dos requisitos legais, o requerimento do Instituto para Promoção de Assistência Social e do Desenvolvimento Estratégico Sustentável das Cidades do Brasil - Instituto Ovídio Machado, no âmbito do Estado do Tocantins, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF nº 07.260.939/0001-34, com endereço na Rua 01, Residencial São Domingos II, Cahama, CEP: 65064-550 - Santo São Luis/MA, que requer a qualificação como Organização Social, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 210/2023/SES/GASEC, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a decisão constante no Despacho - 232/2023/SES/GASEC, de 16 de fevereiro de 2023, constante nos autos do Processo nº 2022/30550/008276,

RESOLVE:

Art. 1º RECEBER o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa HM CIRÚRGICA LTDA (CNPJ nº 30.981.531/0001-73) e no mérito ACOMPANHO PARCIALMENTE o entendimento da douta Corregedora da Saúde proferida no DESPACHO - 109/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, às pág. 319 a 323, ao passo que DECIDO por reformar o prazo de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins, ficando as sanções e recomendações nos seguintes termos:

1. MULTA COMPENSATÓRIA no valor de R\$ 24.392,88 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos) + 01 (um) mês de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins + Descrédenciamento do SICAF + Cadastro no CEIS (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 23 da Lei Federal 12.846/2013);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 211/2023/SES/GASEC, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, em seus artigos 86 e seguintes, e o previsto no art. 14 do Decreto Federal nº 3.555/2000, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e no art. 25 do Decreto Estadual nº 2.434/2005, e suas alterações e demais legislações pertinentes, e;

Considerando a decisão constante no Despacho - 230/2023/SES/GASEC, de 16 de fevereiro de 2023, constante nos autos do Processo nº 2022/30550/003815.

RESOLVE:

Art. 1º RECEBER o Recurso Administrativo apresentado pela Empresa SUPRAMED DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E TRANSP. DE MEDICAMENTOS (CNPJ nº 02.165.865/0001-33), e no mérito ACOMPANHO PARCIALMENTE o entendimento da douta Corregedora da Saúde proferida no DESPACHO - 112/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, ao passo que DECIDO por retirar o efeito suspensivo do presente recurso, e por REFORMAR o prazo de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins, ficando as sanções e recomendações nos seguintes termos:

I. APLICAR à Contratada a penalidade de 01 (um) mês de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins + Descrédenciamento do SICAF e Cadastro no CEIS, nos seis Processos Administrativos 2022.30550.4111, 2022.30550.3722, 2022.30550.3803, 2022.30550.3815, 2022.30550.3675 e 2022.30550.1988, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 23 da Lei Federal 12.846/2013.

II. APLICAR à Contratada a penalidade de multa no valor de R\$ 14.587,26 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), nos três processos com entregas totais, 2022.30550.4111, 2022.30550.3722 e 2022.30550.3803, mantendo as penalidades do Item III, do Despacho nº 112/2023/SES/GASEC/CORSAUD, nos termos do art. 87, II da 8.666/93.

III. APLICAR à Contratada a penalidade de multa no valor de R\$ 14.856,63 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), nos três processos com entregas parciais, 2022.30550.3815, 2022.30550.3675 e 2022.30550.1988, mantendo as penalidades do Item IV, do Despacho nº 112/2023/SES/GASEC/CORSAUD, nos termos do art. 87, II da 8.666/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO
Nº 9/2023/SES/NDJ/SESAU**

Republicado para correção

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde interino, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de Outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa AMIGO ASSISTÊNCIA MEDICA INFANTIL DE GOIÂNIA, inscrita sob o CNPJ nº 01.407.360/0001-75, com sede na Rua 86, nº 160, Quadra F32, Lotes 2/16, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.083-330, a importância de R\$ 82.879,67 (oitenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos), conforme nota fiscal nº 8734, fl. 213, em virtude do atendimento do paciente, menor impúbere, A. G. P., referente ao serviço em saúde, cirurgia estenose congênita de abertura do piriforme, autos judiciais nº 1034612-10.2022.4.01.0000, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 214/214v.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/30550/000097 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas/TO, 02 de Fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2023/30550/000345

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 46/2023/SES/GASEC/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 235 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, em 07 de fevereiro de 2023, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa INSTITUTO ELISEDAPE, inscrita sob o CNPJ nº 24.342.283/0001-18, no valor de R\$ 396.315,00 (trezentos e noventa e seis mil e trezentos e quinze reais), referente a prestação de serviços médicos (plantões) nas especialidades de clínica médica e clínica cirúrgica, os quais foram realizados entre 01 a 31 de dezembro de 2022, para os pacientes atendidos pelo Hospital Regional de Dianópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2023/30550/001108, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO,
Palmas - TO, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

DESPACHO - 190/2023/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 302/2022, oriundo do processo, 2022/30550/009205, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência, anexo II.

Considerando a manifestação do DESPACHO Nº 1472/2022/SES/GASEC, publicado no DOE TO, edição nº 6222, do dia 05/12/22, solicitando a revogação do Pregão Eletrônico de nº 302/2022.

Considerando que em sequência será publicado novo Edital de Pregão Eletrônico.

RESOLVE:

I - REVOGAR, para tornar sem efeito a licitação na modalidade Eletrônico nº 302/2022, oriundo do processo, 2022/30550/009205, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificações técnicas contidas no termo de Referência, anexo II.

II - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO
E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 116/2019**

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2016.30550.010064

PROCESSO ADITIVO Nº 2021.30550.004106

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Construtora Acauã LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 116/2019, alterando a "CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA", conforme considerações abaixo: Fica prorrogar o prazo de execução por mais 06 (seis) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 20 de fevereiro de 2023 a 20 de agosto de 2023. Fica prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses o supramencionado contrato. Desta forma, passa a vigência a ser de 20 de fevereiro de 2023 a 20 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2023

SIGNATÁRIOS: Afonso Piva de Santana - P/CONTRATANTE

Construtora Acauã LTDA - P/CONTRATADA

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

INFORMATIVO

A Diretoria Estadual de Vigilância Sanitária, em cumprimento ao exposto no art. 28 da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e art. 124 §Único da Portaria 06, de 29 de janeiro de 1999, torna pública a aprovação do cadastro da empresa Bianca Comercio de Produtos Farmacêuticos LTDA (Farmácia Bianca) CNPJ: 35.236.332/0001-54 estabelecida à Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Nº 2582, Quadra 192, Lote 09, CEP: 77.950-000, Nova Araguatins, Araguatins - TO, sob-responsabilidade técnica do farmacêutico: Policena Reis Silveira, CRF-TO Nº 1073, para comercialização de medicamentos de uso sistêmico da lista "C2"-retinóicas, sujeitos a controle especial.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

AMANDA CAMPOS FEITOSA
Diretora de Vigilância Sanitária

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/006732**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 255/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.744	COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	MSD MERCK SHARP	R\$ 2,68	R\$ 10.033,92
4	1.900	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA 50/1000 + METFORMINA	MSD MERCK SHARP	R\$ 2,79	R\$ 5.301,00
11	1.080	SACHÊ	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDRITINA 400 MG	ZODIAC	R\$ 2,95	R\$ 3.186,00
12	1.830	COMPRIMIDO	ACITRETINA 25 MG	TEVA	R\$ 2,52	R\$ 4.611,60
VALOR TOTAL						R\$ 23.132,52

Leia-se:

EMPRESA: ELFA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 09.053.134/0001-45

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	3.744	COMPRIMIDO	FOSFATO DE SITAGLIPTINA/ CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG	MSD MERCK SHARP	R\$ 2,68	R\$ 10.033,92
4	1.900	COMPRIMIDO	SITAGLIPTINA 50/1000 + METFORMINA	MSD MERCK SHARP	R\$ 2,68	R\$ 5.092,00
11	1.080	SACHÊ	SULFATO DE GLICOSAMINA 500MG+ SULFATO DE CONDRITINA 400 MG	ZODIAC	R\$ 2,95	R\$ 3.186,00
12	1.830	COMPRIMIDO	ACITRETINA 25 MG	TEVA	R\$ 2,52	R\$ 4.611,60
VALOR TOTAL						R\$ 22.923,52

Notas:

a) Republicação para correção, solicitação de reequilíbrio de preços do item 4;

b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 6159, do dia 26 de agosto de 2022;

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ALIANÇA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 21.368.399/0001-38

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	8.190	FRASCO	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120 ML FRASCO	SANKYO	R\$ 5,30	R\$ 43.407,00
28	81.900	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,69	R\$ 56.511,00
VALOR TOTAL						R\$ 99.918,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

ALIANÇA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 21.368.399/0001-38

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 34.558.660/0001-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	2.535	FRASCO	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60G/ML ENEMA 130 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 8,95	R\$ 22.688,25
21	2.340	SUPOSITARIO	GLICEROL SUPOSITARIO INFANTIL	BELFAR	R\$ 2,25	R\$ 5.265,00
26	28.860	COMPRIMIDO	LOPERAMIDA 2MG COMPRIMIDO	GLOBO	R\$ 0,27	R\$ 7.792,20
37	21.450	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	BIOLAB	R\$ 1,47	R\$ 31.531,50
42	218.400	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	MULTILAB	R\$ 0,13	R\$ 28.392,00
45	2.808	BISNAGA	SORBITOL 70% + LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G + 7,70MG/G ENEMA 6,5G	KLEY HERTZ	R\$ 4,42	R\$ 12.411,36
VALOR TOTAL						R\$ 108.080,31

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
32	362.700	FRASCO AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	OMEPRAZOL SODICO/BLAU	R\$ 6,99	R\$ 2.535.273,00
34	181.350	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HIPOLABOR/ CLOR. DE ONDANSETRON	R\$ 2,10	R\$ 380.835,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.916.108,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CALL MED COMÉRCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	64.350	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	CRISTALIA/ NAUSEDRON	R\$ 1,20	R\$ 77.220,00
VALOR TOTAL						R\$ 77.220,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.009.591/0001-91

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	27.300	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	FARMACE	R\$ 0,71	R\$ 19.383,00
31	468.000	CAPSULA	OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	HIPOLABOR	R\$ 0,07	R\$ 32.760,00
33	120.900	FRASCO AMPOLA	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	R\$ 10,15	R\$ 1.227.135,00
35	60.450	AMPOLA	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 2,97	R\$ 179.536,50
44	9.750	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS 10 A 15 ML FRASCO	HIPOLABOR	R\$ 2,09	R\$ 20.377,50
VALOR TOTAL						R\$ 1.479.192,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.009.591/0001-91

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	39.000	COMPRIMIDO	BISACODIL 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	BRAINFARMA	R\$ 0,25	R\$ 9.750,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.750,000

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
40	46.800	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG/G PO ORAL 1G ENVELOPE	CIFARMA	R\$ 1,24	R\$ 58.032,00
43	29.250	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10 A 15 ML FRASCO	NATULAB	R\$ 1,79	R\$ 52.357,50
VALOR TOTAL						R\$ 110.389,50

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.812.677/0001-03

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	39.000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	PRATI	R\$ 0,29	R\$ 11.310,00
5	1.560	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL 20 ML FRASCO	PRATI	R\$ 3,10	R\$ 4.836,00
7	66.300	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,87	R\$ 123.981,00
11	59.280	COMPRIMIDO	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,18	R\$ 10.670,40
15	52.650	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ 62.127,00
16	17.550	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	HIPOLABOR	R\$ 1,18	R\$ 20.709,00
22	9.945	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100 ML FRASCO	IMEC	R\$ 2,43	R\$ 24.166,35
23	3.315	FRASCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 100 ML FRASCO	IMEC	R\$ 2,43	R\$ 8.055,45
27	2.340	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUCAO ORAL 10 ML FRASCO	MARIOL	R\$ 3,08	R\$ 7.207,20
30	7.800	FRASCO	OLEO MINERAL PURO SOLUCAO ORAL 100 ML FRASCO	IMEC	R\$ 4,81	R\$ 37.518,00
38	44.460	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 100 MG CAPSULA	LENGRAND	R\$ 0,82	R\$ 36.457,20
39	14.820	CAPSULA	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 100 MG CAPSULA	LENGRAND	R\$ 0,82	R\$ 12.152,40
41	15.600	ENVELOPE	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 200 MG/G PO ORAL 1G ENVELOPE	LENGRAND	R\$ 1,53	R\$ 23.868,00
VALOR TOTAL						R\$ 383.058,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.812.677/0001-03

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1.872	COMPRI-MIDO	ACIDO URSODESOXICOLICO 150MG COMPRI-MIDO	SUN FARMACÉUTICA DO BRASIL	R\$ 2,27	R\$ 4.249,44
VALOR TOTAL						R\$ 4.249,44

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/30550/009524

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 407/2022 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: UNIÃO QUIMICA FARMACÉUTICA NACIONAL SA
CNPJ: 60.665.981/0009-75

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	198.900	AMPOLA	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML AMPOLA	BROMOPRIDA/GENIUQ	R\$ 1,69	R\$ 336.141,00
VALOR TOTAL						R\$ 336.141,00

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 10 de fevereiro de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA
Secretário de Estado da Saúde

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL SA
CNPJ: 60.665.981/0009-75

AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (kit de sling transobturatório de uretra média), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas. A prorrogação ocorre pela falta de orçamento do exercício do ano de 2023. (Processo nº 2022/30550/011516).

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a abertura da licitação em tela, que visa o Registro de Preços para eventual e provável Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços de Produção e Distribuição de Alimentação e Nutrição Hospitalar, englobando todo o processo de preparação e distribuição de dietas gerais ou de rotina, dietas especiais, destinadas a pacientes internados, acompanhantes e plantonistas envolvendo todo o processo de separação e distribuição, sendo caracterizado pela aquisição de insumos e armazenamento nos Estabelecimentos Assistenciais da Rede Estadual de Saúde que funcionam 24 horas por dia, conforme especificado no edital e seus anexos; foi prorrogada para às 08h30min do dia 06 de março de 2023. O edital retificado encontra-se disponível na internet nos seguintes sites: www.comprasnet.gov.br e www.saude.to.gov.br. (Processo nº 2021/30550/002456). Informações pelos telefones: (63) 3218-1722/1715. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Pregão Eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 026/2023 - Processo 2022/30550/003750. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais já inclusos no preço do serviço, para Cama Eletrônica Hospitalar Motorizada Marca Linet Modelo Eleganza 2, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/03/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico 049/2023 - Processo 2022/30550/009205. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, por meio do Sistema de Registro de Preços, destinados ao consumo/uso da Secretaria da Saúde, Unidades Anexas, Redes Hospitalares e Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/03/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Pregão Eletrônico relacionado abaixo:

Pregão Eletrônico nº 050/2023 - Processo - 2022/30550/002964. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais já inclusos no preço do serviço, nos equipamentos de nome técnico endoscópios flexíveis, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 14/03/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 055/2023 - Processo - 2022/30550/010926. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de Sistema de Videolaparoscopia e Artroscopia, com manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, destinados às Unidades Hospitalares administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 09/03/2023 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 056/2023 - Processo - 2022/30550/012867. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Bomba de Vácuo Clínico com instalação, destinados as Unidades hospitalares estaduais geridas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/03/2023 às 14h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os edital também encontra-se disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas/TO, 17 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 Site: www.publinexo.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a aquisição de preservativos masculinos e gel lubrificante para a prevenção da infecção pelo HIV e outras IST (Sífilis, Hepatites Virais B e C e outras). A prorrogação ocorre pela necessidade de adequação do edital e seus anexos. (Processo nº 2021/30550/002741).

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 101/2022, realizado inicialmente às 08h30min do dia 27 de outubro de 2022, com encerramento em 19 de dezembro de 2022, conforme última decisão em sede de recurso administrativo, datado em 10 de fevereiro de 2023, que tem por objeto selecionar para contratação empresa especializada no fornecimento de Equipamento Laboratorial do tipo Termociclador, para atender as necessidades do Laboratório Central de Saúde Pública do Tocantins (Lacen/TO). No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2021/30550/00494).

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 407/2022**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 407/2022 - Processo Administrativo Nº 2022/30550/009524, conforme segue:

CALL MED COMERCIO DE MED. E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 05.106.015/0001-52, o valor adjudicado R\$ 2.916.108,00

MAXIMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 110.389,50

MC CIRÚRGICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.812.677/0001-03, o valor adjudicado R\$ 383.058,00.

SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.699.864/0001-83, o valor adjudicado R\$ 4.249,44.

ALIANÇA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 21.368.399/0001-38, o valor adjudicado R\$ 99.918,00.

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 28.387.424/0001-70, o valor adjudicado R\$ 9.750,00.

GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 31.009.591/0001-91, o valor adjudicado R\$ 1.479.192,00.

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.558.660/0001-04, o valor adjudicado R\$ 108.080,31.

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51, o valor adjudicado R\$ 77.220,00.

UNIAO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL SA
CNPJ: 60.665.981/0009-75, o valor adjudicado R\$ 336.141,00.

O valor total adjudicado R\$ 5.524.106,25. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE****RESOLUÇÃO CIB-SETAS/TO Nº 20, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Pactuar repasse de recurso Extraordinário dos Benefícios Eventuais ao município de Almas/TO, frente à tragédia que causou comoção popular, em razão de acidente ocorrido no dia 25 de janeiro de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins - CIB-SETAS/TO no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 024/1999, em consonância com a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.

Considerando a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS;

Considerando as orientações da Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando as orientações da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB SUAS;

Considerando a Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando, o Decreto Nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais, que trata o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011;

Considerando o Decreto Nº 5.603, de 13 de março de 2017, do Estado do Tocantins, que dispõe sobre o sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS-TO aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Considerando o Termo de Adesão firmado entre o Governo do Estado/SETAS e os municípios;

Considerando a Portaria SETAS Nº 193, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os critérios de partilha e a transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais e sua prestação de contas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Considerando a pactuação realizada na reunião ordinária plenária do dia 15 de fevereiro de 2023.

Resolve:

Art. 1º Pactuar repasse de recurso extraordinário dos Benefícios Eventuais ao município de Almas/TO, para custear despesas com auxílio funeral de 9 (nove) vítimas, conforme os critérios da legislação municipal, frente à tragédia que causou comoção popular em razão de acidente ocorrido no dia 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sueli Tavares de Abreu
Coordenadora da CIB

José da Guia Pereira da Silva
Representante do COEGEMAS

ADAPEC**PORTARIA Nº 45, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de locação de um imóvel para abrigar a Unidade Local de Execução de Serviço da ADAPEC/TO no município de TOCANTÍNIA - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para locação de imóvel urbano, junto a Senhora LUCIMAR SOARES FERREIRA BRANDÃO, CPF nº 311.110.XXX.XX perfazendo um valor total anual de R\$ 13.030,56 (Treze mil, trinta reais e cinquenta e seis centavos), conforme Processo 2023.34530.000006.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34530.20.122.1148.4080 0000 Natureza de Despesa 3.3.90.36 e Fonte 0759.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos na data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, em 15 de Fevereiro do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 46, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Susane Amaral Terra, matrícula funcional nº 895390-6, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 03/2023, vinculado ao processo nº 2023.34530.000006, firmado com a senhora LUCIMAR SOARES FERREIRA BRANDÃO, CPF nº XXX.XXX.XXX-34.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora, Bárbara de Jesus Seidel, matrícula funcional nº 11155566-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 16 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 047, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4º de janeiro de 2022, c/c art. 19 da Lei nº 1.082, de 01 de julho de 1999 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999, e, ainda, em conformidade com a Instrução Normativa nº 17, de 07 de abril de 2006 e a Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, ambas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

Considerando a importância da produção avícola para a economia do Estado do Tocantins;

Considerando a situação sanitária da avicultura do Estado do Tocantins mantida por estratégias de controle e/ou erradicação das principais doenças das aves;

Considerando as diretrizes do Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, em todo o Estado do Tocantins, a entrada de aves de descarte procedentes de outras Unidades da Federação e o processo de muda forçada em galináceos para produção comercial e de reprodução.

§1º Entende-se por aves de descarte todas aquelas aves que finalizaram seu ciclo produtivo e que tenham desempenho zootécnico insatisfatório de acordo com a genética da espécie em questão.

§2º Incluem-se no conceito anterior aves de postura comercial e do segmento de reprodução das diferentes espécies como galináceos, meleagrídeos, ratitas, anseriformes, aves exóticas e silvestres.

§3º Excluem-se desta proibição as aves que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

I - quando destinadas ao abate em estabelecimento com serviço de inspeção oficial, devidamente acompanhadas da Guia de Trânsito Animal - GTA, emitida exclusivamente por médico veterinário do serviço oficial;

II - procedentes de estabelecimentos registrados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e/ou órgão de defesa sanitária animal estadual;

§4º O trânsito interestadual de aves de descarte de granjas de reprodução e aves de descarte de granja produtora de ovos para consumo deverá ser acompanhado da GTA, emitida por médico veterinário oficial.

§5º As aves de que trata o §4º devem ser destinadas a estabelecimentos sob o serviço de inspeção oficial.

§6º A emissão do GTA para o abate de aves de descarte está condicionada à comprovação pelo abatedouro quanto à disponibilidade para o recebimento e abate das aves.

Art. 2º O comércio de aves vivas e ovos férteis por estabelecimentos comerciais no Estado do Tocantins somente será permitido:

I - se os mesmos forem procedentes de estabelecimentos avícolas certificados pelo MAPA e/ou registrados pela ADAPEC-TO, segundo a Instrução Normativa nº 56, de 4 de dezembro de 2007, que estabelece os critérios para registro, fiscalização e controle de estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais;

II - quando estiverem acobertados da GTA emitida por médico veterinário habilitado, médico veterinário oficial ou funcionário autorizado do serviço oficial;

III - caso informe regularmente à ADAPEC-TO, por meio do médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento, relatório de origem e destino das aves e apresente memorial descritivo sobre as ações de biossegurança adotadas durante o alojamento dos animais, incluindo destino dos dejetos e de carcaças.

Art. 3º É proibida a venda ambulante de quaisquer espécies de aves no Estado do Tocantins, incluindo as aves de produção, comerciais de corte e postura, bem como aves ornamentais.

Parágrafo único. Entende-se por venda ambulante, a comercialização de aves sem o devido controle e fiscalização da ADAPEC-TO ocorrendo sob trânsito e em locais não autorizados para tal finalidade.

Art. 4º O trânsito de esterco, cama de aviário, ovos incubados descartados e demais resíduos da incubação e de animais mortos deve estar acompanhado documento definido em legislação específica, quando da ocorrência de doenças de controle do Programa Nacional de Sanidade Avícola.

§1º Quando a propriedade estiver sob restrição de movimentação, devido a ocorrência de caso suspeito, provável ou confirmado de Influenza aviária (IA) e doença de Newcastle (DNC), o trânsito especificado no caput fica condicionado à autorização do serviço veterinário oficial.

§2º A comercialização e o fornecimento desses subprodutos avícolas para a alimentação de ruminantes são terminantemente proibidos, devendo estar legivelmente anotado na nota fiscal e no Certificado de Inspeção Sanitária - modelo "E" - CIS-E os dizeres: "Proibido a utilização na alimentação de ruminantes".

Art. 5º As irregularidades no trânsito de aves, assim como as inobservâncias dos critérios relacionados nesta Portaria acarretarão o retorno das aves, ovos férteis e seus subprodutos à origem ou o sacrifício sanitário/destruição dos mesmos a critério do Serviço Oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação.

Art. 6º Os casos omissos serão julgados pela ADAPEC após análise de risco de cada situação, considerando-se os aspectos epidemiológicos, as condições do sistema de defesa sanitária animal, bem como as garantias sanitárias adicionais verificadas na origem.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 69, de 03 de fevereiro de 2016.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de fevereiro de 2023.

PAULO ANTONIO DE LIMA
Presidente

AGETO

ORDEM DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM, Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, por meio da Diretoria de Projetos, autoriza a empresa AMBIENGER ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., a iniciar a execução do Plano Básico Ambiental - PBA relativo a implantação das obras de pavimentação asfáltica da rodovia TO-255, trecho Lagoa da Confusão/Barreira da Cruz com aproximadamente 47 km de extensão, na conformidade do Contrato 0035/2022.

O Prazo de execução do contrato será contado a partir da publicação desta O.S. no Diário Oficial do Estado.

Palmas/TO, 10 de Fevereiro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente - Ordenador

EDISON MURILO FARIA DE AGUIAR
Diretor de Projetos

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

NO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DA 13ª e 14ª MEDIÇÕES REFERENTE AO CONTRATO Nº 069/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO E A EMPRESA AFS INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, EM 24 DE JANEIRO DO ANO DE 2023, BEM COMO NO SEU EXTRATO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 6268, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Processo nº 055/38960/2022

"Onde se Lê": Dotação Orçamentária 38960.26.820.04129. 1166.4490, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 2. 759.00 00240 220002.

"Leia-se": Dotação Orçamentária 38960.26.782.1152.4495 Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1. 500.0000000.888888.

Palmas - TO, 15 de fevereiro de 2023.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES
Presidente

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Termo de Reconhecimento de Dívida - Reajustamento do Contrato nº 002/2021.

Processo nº 000487/38960/2021.

Contratante: AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETO.

Contratada: ENGICOM - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Reconhecimento de Dívida o reajustamento para atualização nominal da 8ª medição final do Contrato nº 002/2021, referente à eliminação de pontos críticos em Rodovias Estaduais não pavimentadas, através da construção de pontes, bueiros e galerias.

Valor: R\$ 41.721,12 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e doze centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.3.059, Elemento de Despesa nº 44.90.51, Fonte 500.

Data da Assinatura: 14 de fevereiro de 2023.

Márcio Pinheiro Rodrigues - Presidente.

TOCANTINS PARCERIAS

PORTARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 22/2023
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo como art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária MICHELLY RIBEIRO BUENO, Analista Jurídico sob matrícula nº 140, para responder pela AUDITORIA entre os dias 22 de fevereiro de 2023 até 13 de março de 2023, nos termos do art. 56 do Estatuto Social da Companhia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000939/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, diâmetro até 22/03/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKL7182/TO	AGETO	SJ00FN1012	24/12/2022	10:28	5452-1
RSF9B14/TO	AGETO	SJ00FN1013	24/12/2022	10:28	5452-1
QKI4A85/TO	DETRAN	SJ005J40E2	24/12/2022	11:00	5010-0
QWCA552/TO	DETRAN	SJ0087B003	24/12/2022	11:06	5010-0
MWD6768/TO	DETRAN	SJ00A0106S	24/12/2022	10:59	5010-0
MWD6768/TO	DETRAN	SJ00A0106T	24/12/2022	11:16	5010-0
RIM2H85/TO	DETRAN	SJ004W202J	24/12/2022	11:45	5045-0
MXB1193/TO	DETRAN	SJ0085701D	24/12/2022	10:50	5010-0
OLI8921/TO	DETRAN	SJ006B6001	24/12/2022	13:30	6653-1
OLI8921/TO	DETRAN	SJ006B600J	24/12/2022	13:34	7340-0
MWW7602/TO	DETRAN	SJ00C9100P	24/12/2022	15:15	5010-0
MWQ3A37/TO	DETRAN	SJ005P2035	24/12/2022	15:40	6637-1
MWQ3A37/TO	DETRAN	SJ005P2036	24/12/2022	15:47	6610-2
QVB2J70/TO	DETRAN	SJ00ED101F	24/12/2022	15:46	7030-1
MWQ3A37/TO	DETRAN	SJ005P2037	24/12/2022	15:51	6637-1
MWQ3A37/TO	DETRAN	SJ005P2038	24/12/2022	15:55	5010-0
KCA0828/TO	DETRAN	SJ00AX200X	24/12/2022	16:02	5010-0
KCA0828/TO	DETRAN	SJ00AX200Y	24/12/2022	16:11	6610-2
KCA0828/TO	DETRAN	SJ00AX200Z	24/12/2022	16:20	6599-2
QNR4231/TO	DETRAN	SJ00CG1003	24/12/2022	14:28	5452-2
QKJ7C15/TO	DETRAN	SJ00CG1004	24/12/2022	16:28	6580-0
MWK4625/TO	DETRAN	SJ005J40E3	24/12/2022	16:53	5010-0
MWJ5166/TO	DETRAN	SJ00EV9003	24/12/2022	16:36	6912-0
MWH3375/TO	DETRAN	SJ0052202A	24/12/2022	16:58	6599-2
MWY1052/TO	DETRAN	SJ00E8300S	24/12/2022	17:07	7048-1
QWC5998/TO	DETRAN	SJ00E0102P	24/12/2022	18:00	5010-0

MVR4E93/TO	DETRAN	SJ0054500P	24/12/2022	18:23	6637-1
MWP3962/TO	DETRAN	SJ0080501B	24/12/2022	18:29	5010-0
MVR4E93/TO	DETRAN	SJ0054500Q	24/12/2022	18:32	5010-0
JUX3780/TO	DETRAN	SJ007Q3008	24/12/2022	18:49	6599-2
MWX1B01/TO	DETRAN	SJ007P501S	24/12/2022	19:05	5410-0
RSE0B93/TO	DETRAN	SJ007S603J	24/12/2022	20:49	6653-1
NGM5J89/TO	AGETO	SJ005J40E5	24/12/2022	21:46	6530-0
JUK7H17/TO	DETRAN	SJ0082803I	24/12/2022	21:49	6670-0
MWZ6J54/TO	DETRAN	SJ00AS302A	24/12/2022	22:28	6599-2
MWZ6J54/TO	DETRAN	SJ00AS302B	24/12/2022	22:34	5819-4
MWY1198/TO	DETRAN	SJ007X2023	24/12/2022	23:39	7030-1
MWT0540/TO	DETRAN	SJ0051202Y	24/12/2022	23:39	5010-0
MWY1198/TO	DETRAN	SJ007X2024	24/12/2022	23:46	6599-2
JFZ3B75/TO	DETRAN	SJ00DZ103M	24/12/2022	23:57	5169-1
MWY1198/TO	DETRAN	SJ007X2025	24/12/2022	23:59	5010-0
OMM0761/TO	DETRAN	SJ007H3056	24/12/2022	22:30	5274-1
NKS7768/TO	DETRAN	SJ00AI302K	25/12/2022	01:14	6599-2
RSE6F19/TO	DETRAN	SJ005P203B	25/12/2022	01:17	6599-2
OMM0761/TO	DETRAN	SJ007H3057	24/12/2022	22:15	5169-1
OMM0761/TO	DETRAN	SJ007H3058	25/12/2022	01:24	7030-1
OMM0761/TO	DETRAN	SJ007H3059	24/12/2022	23:15	6653-1
RIM2J55/TO	DETRAN	SJ005Q2061	25/12/2022	00:30	5274-1
RIM2J55/TO	DETRAN	SJ005Q2062	25/12/2022	00:30	5835-0
MVQ7363/TO	DETRAN	SJ005Q2063	25/12/2022	00:35	5835-0
MVQ7363/TO	DETRAN	SJ005Q2064	25/12/2022	00:35	6602-0
MVV8659/TO	DETRAN	SJ008V103S	25/12/2022	08:24	6599-2
RSF8G84/TO	DETRAN	SJ009K100Q	25/12/2022	08:56	7048-1
RSF8G84/TO	DETRAN	SJ009K100R	25/12/2022	09:01	5010-0
MVZ9962/TO	DETRAN	TO02247064	24/12/2022	16:03	5045-0
KAC4262/TO	DETRAN	TO02247077	24/12/2022	16:50	5452-1
QWF4G35/TO	DETRAN	SJ006O700U	25/12/2022	09:30	7048-1
QWF4G35/TO	DETRAN	SJ006O700V	25/12/2022	09:38	6599-2
QKM0B39/TO	DETRAN	SJ00587014	25/12/2022	09:33	6653-1
NXZ2J42/TO	DETRAN	TO02247075	24/12/2022	16:31	5185-1
JFX2D28/TO	DETRAN	SJ005D306L	25/12/2022	09:37	6661-0
QWE9J21/TO	DETRAN	TO02247074	24/12/2022	16:26	5185-1
RSD4A45/TO	DETRAN	TO02247073	24/12/2022	16:25	5487-0
ATY8B18/TO	DETRAN	TO02247072	24/12/2022	16:15	5185-1
JER5F77/TO	DETRAN	TO02247071	24/12/2022	16:10	5185-1
QPY9A49/TO	DETRAN	TO02247069	24/12/2022	16:09	5185-1
OOC6B41/TO	DETRAN	TO02247068	24/12/2022	16:08	5185-1
QKB8169/TO	DETRAN	TO02247067	24/12/2022	16:08	5185-1
PRA2G41/TO	DETRAN	TO02247066	24/12/2022	16:07	7633-2
PRA2G41/TO	DETRAN	TO02247065	24/12/2022	16:07	5185-1
LN9686/TO	DETRAN	TO02247249	24/12/2022	16:06	5185-1
MWX2319/TO	DETRAN	TO02247248	24/12/2022	16:06	5185-1
QKI9354/TO	DETRAN	TO02247247	24/12/2022	16:05	5185-1
MWR3747/TO	DETRAN	TO02247246	24/12/2022	16:04	7340-0
QKB9881/TO	DETRAN	TO02247244	24/12/2022	16:01	7340-0
QKH5521/TO	DETRAN	TO02247243	24/12/2022	16:00	7340-0
PBK1H15/TO	DETRAN	TO02247242	24/12/2022	16:00	5185-1
QKA1094/TO	DETRAN	TO02247240	24/12/2022	15:59	5185-1
OLIH67/TO	DETRAN	TO02247239	24/12/2022	15:59	7340-0
HLC9940/TO	DETRAN	TO02247238	24/12/2022	15:58	5185-1
NWC9028/TO	DETRAN	TO02247237	24/12/2022	15:58	5185-1
HFG8E39/TO	DETRAN	TO02247236	24/12/2022	15:57	6530-0
EXS7726/TO	DETRAN	TO02247235	24/12/2022	15:57	5185-1
OYC1113/TO	DETRAN	TO02247234	24/12/2022	15:26	5185-1
MWN7903/TO	DETRAN	TO02247233	24/12/2022	15:26	5185-1
QWD7A99/TO	DETRAN	TO02247232	24/12/2022	15:26	5185-1
RIM3C67/TO	DETRAN	TO02247221	24/12/2022	15:03	6858-0
MWJ2943/TO	DETRAN	TO02246455	24/12/2022	12:47	7633-2
MXA1683/TO	DETRAN	TO02246456	24/12/2022	12:57	7633-2
QWF8F57/TO	DETRAN	TO02246457	24/12/2022	13:00	7633-2
MWU773/TO	DETRAN	TO02246458	24/12/2022	13:01	5185-1
QKA9897/TO	DETRAN	TO02719355	24/12/2022	11:43	7722-0

MWU3983/TO	DETRAN	TO02718802	24/12/2022	10:31	5185-1
MWU3983/TO	DETRAN	TO02718801	24/12/2022	10:31	7633-2
OLK3299/TO	DETRAN	TO00187698	24/12/2022	11:06	6076-0
OLK3299/TO	DETRAN	TO00187699	24/12/2022	11:06	6050-2
MVR0042/TO	DETRAN	TO02226635	24/12/2022	11:33	5835-0
OLH8894/TO	DETRAN	TO00187700	24/12/2022	22:44	5274-1
OLK3299/TO	DETRAN	TO00187697	24/12/2022	11:06	5274-1
OLH8894/TO	DETRAN	TO02226682	24/12/2022	22:44	5215-2
OYA4995/TO	DETRAN	TO02718903	24/12/2022	16:11	7340-0
MXA7229/TO	DETRAN	TO02718904	24/12/2022	16:07	7340-0
KCZ1093/TO	DETRAN	TO02718905	24/12/2022	16:03	5185-1
PKF5174/TO	DETRAN	TO02718906	24/12/2022	16:01	5185-1
JK9G29/TO	DETRAN	TO02718907	24/12/2022	15:57	5185-1
MWP4G53/TO	DETRAN	TO02226879	24/12/2022	11:14	5010-0
MWY4765/TO	DETRAN	TO02226678	24/12/2022	20:50	5010-0
RSF0H42/TO	DETRAN	TO02226675	24/12/2022	11:30	5010-0
RSB2188/TO	DETRAN	TO02226673	24/12/2022	10:50	5010-0
MWQ2476/TO	DETRAN	TO02226679	24/12/2022	21:31	5010-0
RSE4E56/TO	DETRAN	TO00187674	24/12/2022	11:10	5010-0
MXC5J84/TO	DETRAN	TO00187678	24/12/2022	20:30	5010-0
OLK4591/TO	DETRAN	TO00187673	24/12/2022	11:03	5045-0
QKM8679/TO	AGETO	RE00337490	24/12/2022	12:50	6823-1
MWV5215/TO	DETRAN	TO00187696	24/12/2022	14:06	6602-0
RSB2188/TO	DETRAN	TO02226672	24/12/2022	10:50	6599-1
MWY4765/TO	DETRAN	TO02226677	24/12/2022	20:50	6599-2
MXE0354/TO	DETRAN	TO02226633	24/12/2022	10:20	6599-2
MVR0042/TO	DETRAN	TO02226631	24/12/2022	11:33	6599-2
MVY4C15/TO	DETRAN	TO00187683	24/12/2022	21:39	6653-1
MXC5J84/TO	DETRAN	TO00187679	24/12/2022	20:30	6670-0
MVY4C15/TO	DETRAN	TO00187684	24/12/2022	21:39	6670-0
QKF7322/TO	DETRAN	TO02226877	24/12/2022	10:30	5045-0
OYA5798/TO	DETRAN	TO00187669	23/12/2022	20:12	5118-0
DVW0209/TO	DETRAN	TO02226662	23/12/2022	17:35	5118-0
MWP4G53/TO	DETRAN	TO02226880	24/12/2022	11:15	5118-0
RSE4E56/TO	DETRAN	TO00187675	24/12/2022	11:15	5118-0
MWC9596/TO	DETRAN	TO02227242	18/12/2022	22:05	5185-1
MWK8869/TO	DETRAN	TO02226925	18/12/2022	22:32	5185-1
QDZ8826/TO	DETRAN	TO02227241	18/12/2022	22:05	5185-1
QWB8F10/TO	DETRAN	TO02227240	18/12/2022	21:59	5185-1
RSC7D53/TO	DETRAN	TO02226928	20/12/2022	17:53	5185-1
OVB1249/TO	DETRAN	TO02226926	20/12/2022	17:49	5185-2
MWJ2197/TO	DETRAN	TO02226923	18/12/2022	21:32	5185-2
OFR9615/TO	DETRAN	TO00187691	23/12/2022	10:58	5185-1
MWL1256/TO	DETRAN	TO00187695	23/12/2022	12:16	5185-1
MWU1216/TO	DETRAN	TO02226871	23/12/2022	16:57	5185-1
QWA9F19/TO	DETRAN	TO02226870	23/12/2022	16:57	5185-1
PTH9194/TO	DETRAN	TO00187653	21/12/2022	09:48	5185-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001470/2023

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QEJ1502/	DETRAN	SJ00B0303G	06/02/2023	11:25	5010-0
QEJ1502/PA	DETRAN	SJ00B0303H	06/02/2023	11:30	5061-0
RSD9G82/TO	DETRAN	SJ00C01052	06/02/2023	12:19	6580-0
RSD9G82/TO	DETRAN	SJ00C01053	06/02/2023	12:24	5452-1

OLH8E43/TO	DETRAN	SJ00587022	06/02/2023	13:12	5169-1
OLH8E43/TO	DETRAN	SJ00587023	06/02/2023	13:53	5010-0
OLH8E43/TO	DETRAN	SJ00587024	06/02/2023	14:00	6912-0
OLL3154/TO	DETRAN	SJ009I205K	06/02/2023	15:20	5550-0
MXB1375/TO	DETRAN	SJ00F5300S	06/02/2023	12:50	6050-1
MXC7501/TO	DETRAN	SJ00BC200Y	06/02/2023	15:51	6599-2
OLM0095/TO	DETRAN	SJ00BD2001	06/02/2023	15:25	6580-0
OLM0095/TO	DETRAN	SJ00BD2002	06/02/2023	15:25	5010-0
OLM0095/TO	DETRAN	SJ00BD2003	06/02/2023	15:25	6599-2
NMZ5J74/TO	DETRAN	SJ00EV900P	06/02/2023	16:27	5010-0
NMZ5J74/TO	DETRAN	SJ00EV900Q	06/02/2023	16:31	6637-1
OLJ9F79/TO	DETRAN	SJ00GJ100A	06/02/2023	16:40	5010-0
QKM6778/TO	DETRAN	SJ007S700B	06/02/2023	16:47	7633-2
OLJ9F79/TO	DETRAN	SJ00GJ100B	06/02/2023	16:51	7048-1
QKM6778/TO	DETRAN	SJ007S700C	06/02/2023	16:55	7030-1
QKG0604/TO	DETRAN	SJ00AN2057	06/02/2023	17:05	5452-6
QKI0G33/TO	DETRAN	SJ00B3201X	06/02/2023	17:13	5738-0
QWA0596/TO	AGETO	SJ00FS1001	06/02/2023	17:10	5010-0
QKI0G33/TO	DETRAN	SJ00B3201Y	06/02/2023	17:17	7340-0
ATT8313/PR	DETRAN	SJ00AR203D	06/02/2023	17:22	5010-0
ATT8313/PR	DETRAN	SJ00AR203E	06/02/2023	17:29	5193-0
JUE5001/PA	DETRAN	SJ00692028	06/02/2023	13:21	6610-1
ATT8313/PR	DETRAN	SJ00AR203F	06/02/2023	17:33	5185-2
MWY2017/TO	DETRAN	SJ00BR102V	06/02/2023	17:42	6637-1
PTF6165/MA	DETRAN	SJ00E9101M	06/02/2023	17:53	7030-1
IGU1565/RS	DETRAN	SJ00B7201B	06/02/2023	18:21	5479-0
AEM5902/PR	AGETO	SJ00FN10S8	06/02/2023	19:06	6769-0
QWA0159/TO	AGETO	SJ00FN10S9	06/02/2023	17:51	6769-0
QWA3866/TO	AGETO	SJ00FN10SA	06/02/2023	18:06	5185-1
HVB1C85/TO	AGETO	SJ00FN10SC	06/02/2023	12:40	7633-2
OYC4105/TO	DETRAN	SJ00BW204J	06/02/2023	19:28	7048-1
JUV2718/TO	DETRAN	SJ00AN2059	06/02/2023	20:10	5452-7
QWC4H69/TO	DETRAN	SJ008D601H	06/02/2023	20:09	7056-1
QWC4H69/TO	DETRAN	SJ008D601I	06/02/2023	20:18	6599-2
QWC4H69/TO	DETRAN	SJ008D601J	06/02/2023	20:26	6653-1
QWC4H69/TO	DETRAN	SJ008D601K	06/02/2023	20:30	7340-0
QWC4H69/TO	DETRAN	SJ008D601L	06/02/2023	20:48	5215-1
QKF663/TO	DETRAN	SJ00AN205A	06/02/2023	20:59	6653-1
QKF663/TO	DETRAN	SJ00AN205B	06/02/2023	21:04	7340-0
RSE5D08/TO	DETRAN	SJ00AN205C	06/02/2023	21:15	6637-1
RSE5D08/TO	DETRAN	SJ00AN205D	06/02/2023	21:21	6653-1
RSE5D08/TO	DETRAN	SJ00AN205E	06/02/2023	21:24	7340-0
MXA6354/TO	DETRAN	SJ00E1B04A	06/02/2023	22:43	6599-2
MXA6354/TO	DETRAN	SJ00E1B04B	06/02/2023	22:48	5010-0
NH14078/TO	DETRAN	SJ00C61005	06/02/2023	23:04	5010-0
KCX2023/TO	DETRAN	SJ005J40ES	07/02/2023	00:31	5010-0
NK19453/GO	DETRAN	SJ00E4401N	07/02/2023	00:47	5274-1
NK19453/GO	DETRAN	SJ00E4401P	07/02/2023	00:37	6599-2
NK19453/GO	DETRAN	SJ00E4401Q	07/02/2023	00:37	5819-1
MWK6318/TO	DETRAN	SJ00C9100V	07/02/2023	09:09	5010-0
MWV0459/TO	DETRAN	SJ00C9100W	07/02/2023	09:23	5010-0
RSE8J72/TO	DETRAN	SJ00AO1079	07/02/2023	09:32	7030-1
NFS9114/GO	DETRAN	SJ0057603J	07/02/2023	10:04	5010-0
QKF1A33/TO	DETRAN	SJ00E5103X	07/02/2023	11:28	5541-1
QWB7876/TO	DETRAN	SJ00E5103Y	07/02/2023	11:32	5541-1
PKS8798/BA	DETRAN	SJ00E5103Z	07/02/2023	11:34	5541-1
QWB8F10/TO	DETRAN	SJ008F500F	07/02/2023	11:36	5738-0
QKG4947/TO	DETRAN	SJ00E33003	07/02/2023	11:52	5541-1
MVY7B77/TO	DETRAN	SJ005D307H	07/02/2023	12:23	5010-0
MVY7B77/TO	DETRAN	SJ005D307I	07/02/2023	12:23	6637-1
OYC3H02/TO	DETRAN	SJ0088G01G	07/02/2023	12:44	5010-0
PSJ5356/MA	DETRAN	SJ00E7101Z	07/02/2023	10:30	5010-0
PBR3036/DF	AGETO	RE00448183	06/02/2023	11:12	6840-1
RSE4C13/TO	DETRAN	SJ00CJ1003	07/02/2023	14:39	7366-2
PSZ1646/MA	DETRAN	SJ00EB107S	07/02/2023	15:15	5010-0
JOD7783/BA	DETRAN	SJ00DT101K	07/02/2023	11:30	5010-0
PSZ1646/MA	DETRAN	SJ00EB107T	07/02/2023	15:29	5720-0
JOD7783/BA	DETRAN	SJ00DT101L	07/02/2023	11:30	6599-2
QKF0530/TO	DETRAN	SJ005D307J	07/02/2023	16:06	5452-2
NGR1784/GO	DETRAN	SJ00E33005	07/02/2023	16:05	5541-1
MWQ9419/TO	DETRAN	SJ006O8005	07/02/2023	16:49	6599-2
MWQ9419/TO	DETRAN	SJ006O8006	07/02/2023	16:56	5010-0
MWQ9419/TO	DETRAN	SJ006O8007	07/02/2023	17:00	6050-1
QKM8934/TO	DETRAN	SJ00AO107A	07/02/2023	17:03	6599-2
KBX9515/GO	DETRAN	SJ005J40ET	07/02/2023	18:18	5266-3

EMU9C55/TO	DETRAN	SJ005D307K	07/02/2023	18:30	6637-1
EMU9C55/TO	DETRAN	SJ005D307L	07/02/2023	18:35	6653-1
RSB9E70/TO	DETRAN	SJ00AJ3043	07/02/2023	18:54	5274-1
QKJ3056/TO	DETRAN	SJ00AJ3044	07/02/2023	09:05	6050-3
NFW5916/GO	DETRAN	SJ006T30BN	07/02/2023	18:05	6599-2
NFW5916/GO	DETRAN	SJ006T30BO	07/02/2023	18:05	6653-2
NFW5916/GO	DETRAN	SJ006T30BP	07/02/2023	18:05	6912-0
RIM5D21/TO	DETRAN	SJ005T3049	07/02/2023	19:22	7056-1
JIF9E53/TO	DETRAN	SJ00AN205F	07/02/2023	19:37	5010-0
RSF2E75/TO	DETRAN	SJ00B7201C	07/02/2023	19:28	6637-1
RIM1D38/TO	DETRAN	SJ007H305Y	07/02/2023	19:26	6653-1
NXD5167/MA	DETRAN	SJ0080600J	07/02/2023	11:30	5169-1
QEL3890/PA	DETRAN	SJ00AY2036	07/02/2023	16:24	7386-2
QVF1A24/TO	AGETO	SJ00FS1002	07/02/2023	09:53	6769-0
QEL9C44/TO	AGETO	SJ00FS1003	07/02/2023	09:58	5622-4
MWS7142/TO	AGETO	SJ00FS1004	07/02/2023	09:59	6769-0
CZK5176/TO	AGETO	SJ00FS1005	07/02/2023	10:00	5193-0
RSF4E36/TO	AGETO	SJ00FS1006	07/02/2023	10:02	7340-0
LWN4615/TO	AGETO	SJ00FS1007	07/02/2023	10:05	6769-0
MWN1303/TO	AGETO	SJ00FS1008	07/02/2023	10:10	6769-0
QKF3H80/TO	AGETO	SJ00FS1009	07/02/2023	10:10	7633-2
JUB2684/MA	AGETO	SJ00FS100A	07/02/2023	10:15	6769-0
FNE5209/PR	DETRAN	TO01231555	07/02/2023	10:56	7366-2
DHO4150/PA	DETRAN	TO01231505	06/02/2023	11:19	5185-1
OVB3549/TO	DETRAN	TO02717618	06/02/2023	15:40	5185-1
MXD4041/TO	DETRAN	TO02717619	06/02/2023	17:20	5185-1
MWW5691/TO	DETRAN	TO02717620	06/02/2023	17:40	5185-1
PTZ4C16/MA	DETRAN	TO02552285	06/02/2023	18:20	5185-1
RIM1A85/TO	DETRAN	TO02717630	06/02/2023	17:05	6050-1
SGQ7H89/DF	DETRAN	TO02717631	06/02/2023	12:26	7633-2
JHT3E69/TO	DETRAN	TO01231614	06/02/2023	15:23	5185-1
QDN6D63/TO	DETRAN	TO01231502	06/02/2023	11:11	5185-1
NWB9402/TO	DETRAN	TO01231503	06/02/2023	11:16	5185-1
ANU1F82/GO	DETRAN	TO01231504	06/02/2023	11:17	5185-1
MWV1737/TO	DETRAN	TO01231507	06/02/2023	11:24	6858-0
HLN9338/GO	DETRAN	TO01231508	06/02/2023	11:30	5185-1
JFP5569/PA	DETRAN	TO01231509	06/02/2023	11:36	5185-1
QWB1D15/TO	DETRAN	TO01231612	06/02/2023	15:19	5185-1
QWF0C07/TO	DETRAN	TO01231615	06/02/2023	15:50	5738-0
OL16221/TO	DETRAN	TO01283749	07/02/2023	16:42	6394-1
OTH2378/PA	DETRAN	TO01231506	06/02/2023	11:23	5487-0
QKB6915/TO	DETRAN	TO01231554	06/02/2023	15:23	7633-1
MWJ3276/TO	DETRAN	TO01231611	06/02/2023	17:21	7633-2
MWS9693/TO	DETRAN	TO01283636	06/02/2023	11:10	6599-2
MWE1737/TO	DETRAN	TO01283639	07/02/2023	08:11	5487-0
QKD2F24/TO	DETRAN	TO01283640	06/02/2023	17:14	5010-0
QKD2F24/TO	DETRAN	TO01283641	06/02/2023	17:14	5118-0
QKD2F24/TO	DETRAN	TO01283642	06/02/2023	17:14	7048-1
MWN1671/TO	DETRAN	TO01283643	06/02/2023	17:18	5010-0
MWN1671/TO	DETRAN	TO01283644	06/02/2023	17:18	5118-0
MWN1671/TO	DETRAN	TO01283645	06/02/2023	17:18	7048-1
RSE6G22/TO	DETRAN	TO01283744	06/02/2023	16:01	5010-0
QWD5H58/TO	DETRAN	TO01283745	06/02/2023	16:13	5010-0
MWY2F32/TO	DETRAN	TO01283746	07/02/2023	17:03	5010-0
NHQ4962/MA	DETRAN	TO01283747	07/02/2023	10:23	7633-1
ONE7A43/PA	DETRAN	TO01283748	07/02/2023	15:37	7633-2
PJN6615/BA	AGETO	RE00432755	06/02/2023	15:28	5967-0
OLH3500/TO	AGETO	RE00432756	06/02/2023	15:30	5967-0
RSA2G18/TO	AGETO	RE00432757	06/02/2023	15:52	5967-0
ABL9I49/TO	AGETO	RE00432758	06/02/2023	16:02	5967-0
PAW7F88/TO	AGETO	RE00432761	06/02/2023	16:28	7633-2
MXA7C78/TO	AGETO	RE00433072	06/02/2023	14:40	7633-2
AWH7I44/TO	AGETO	RE00433073	06/02/2023	14:42	5967-0
RSA7A67/TO	AGETO	RE00433074	06/02/2023	14:43	5967-0
QWC2012/TO	AGETO	RE00433075	06/02/2023	14:57	5967-0
LTE1E53/SP	AGETO	RE00433076	06/02/2023	15:14	5967-0
QQX9B56/TO	AGETO	RE00433077	06/02/2023	15:22	5967-0
QKJ5372/TO	AGETO	RE00433078	06/02/2023	15:36	5185-1
RSE1118/TO	AGETO	RE00433079	06/02/2023	16:02	5967-0
OLN7E50/TO	AGETO	RE00433080	06/02/2023	16:36	5967-0
QWF8E12/TO	AGETO	RE00433081	06/02/2023	16:41	5967-0
OYA0982/TO	AGETO	RE00433082	06/02/2023	16:46	5185-1
BDZ6H68/PR	AGETO	RE00433083	06/02/2023	16:53	5967-0
MWP3I34/TO	AGETO	RE00433084	06/02/2023	17:10	5967-0
PAO7A80/GO	AGETO	RE00433085	06/02/2023	17:20	5967-0
RUF9D96/MG	AGETO	RE00433086	06/02/2023	17:32	5967-0

MVS5441/TO	AGETO	RE00433087	06/02/2023	17:36	5967-0
QWF2C76/TO	AGETO	RE00433088	06/02/2023	17:52	7633-2
QKL9959/TO	AGETO	RE00433089	06/02/2023	18:05	5967-0
RFV1C25/MG	AGETO	RE00433090	06/02/2023	18:10	5967-0
JVY3E06/TO	AGETO	RE00431397	07/02/2023	14:29	5967-0
JVY3E06/TO	AGETO	RE00431398	07/02/2023	14:29	7340-0
OLN6248/TO	AGETO	RE00431399	07/02/2023	15:45	5967-0
RBO2G45/TO	AGETO	RE00431396	07/02/2023	10:16	5967-0
ABL9I49/TO	AGETO	RE00432759	06/02/2023	16:02	7633-2
QWB1G70/TO	AGETO	RE00432760	06/02/2023	16:04	5967-0
MWS2331/TO	DETRAN	TO02717358	31/01/2023	11:09	5185-1
MXB4642/TO	DETRAN	TO02717360	31/01/2023	09:24	7340-0
MWQ6159/TO	DETRAN	TO02717361	31/01/2023	09:30	7340-0
QWC0E69/TO	DETRAN	TO02717363	31/01/2023	09:20	7340-0
JSX0J75/TO	DETRAN	TO02717364	31/01/2023	09:16	5185-1
OOD0J15/TO	DETRAN	TO02717365	31/01/2023	09:14	5185-1
QWD1381/TO	DETRAN	TO02717366	31/01/2023	09:11	5185-1
OLK7B86/TO	DETRAN	TO02717367	31/01/2023	09:05	7030-1
MVZ2144/TO	DETRAN	TO02717368	31/01/2023	08:52	7340-0
QKQ9529/TO	DETRAN	TO02717369	31/01/2023	08:51	7340-0
MWU7H76/TO	DETRAN	TO02717399	28/01/2023	09:17	5185-1
RKX9529/TO	DETRAN	TO02717370	31/01/2023	08:51	6599-2
QSC4G97/TO	DETRAN	TO02717400	28/01/2023	09:15	6670-0
QKC3196/TO	DETRAN	TO02717374	31/01/2023	08:46	7633-1
MWY8772/TO	DETRAN	TO02717371	31/01/2023	08:47	7340-0
MXE2128/TO	DETRAN	TO02717375	31/01/2023	08:44	5185-1
OVN8553/TO	DETRAN	TO02717376	31/01/2023	08:44	5185-1
QKM8615/TO	DETRAN	TO02717377	31/01/2023	08:42	7340-0
QKM8615/TO	DETRAN	TO02717378	31/01/2023	08:42	6670-0
OLK9921/TO	DETRAN	TO02717379	31/01/2023	08:41	5185-2
MXE6688/TO	DETRAN	TO02717380	31/01/2023	08:39	5185-1
JYC8880/TO	DETRAN	TO02717381	29/01/2023	09:46	5185-1
QWE5A34/TO	DETRAN	TO02717382	28/01/2023	09:30	7633-2
QKB3206/TO	DETRAN	TO02717383	29/01/2023	07:40	7030-1
QWB6346/TO	DETRAN	TO02717384	31/01/2023	06:33	7633-2
OLJ6141/TO	DETRAN	TO02717388	28/01/2023	14:15	5185-1
RSP6A12/TO	DETRAN	TO02717386	28/01/2023	16:36	6670-0
RSB2G08/TO	DETRAN	TO02717387	28/01/2023	16:36	6670-0
QKI2170/TO	DETRAN	TO02717389	28/01/2023	14:12	6670-0
OLK3144/TO	DETRAN	TO02717390	28/01/2023	14:03	5185-1
MVQ2330/TO	DETRAN	TO02717391	28/01/2023	14:01	7633-1
QKQ2767/TO	DETRAN	TO02717392	28/01/2023	11:20	7340-0
QWE5A34/TO	DETRAN	TO02717393	28/01/2023	11:07	7633-2
MXD1J02/TO	DETRAN	TO02717394	28/01/2023	10:22	6068-1
QKD3943/TO	DETRAN	TO02717395	28/01/2023	10:06	5185-1

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 97/2023/GABREITOR, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

AUTORIZAR concessão de Suprimento de Fundos, de acordo com as especificações abaixo:

1 - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Marjory Carvalho Mourão Trajano	CPF: 050.XXX.XXX-50
End. Res.: XXXXXXXXXXXXXXXX	Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: Palmas	U.F.: TO
CEP: XX.XXX-XX	Tel. Com.: (63) 3218-2900
Cargo/Função: Diretora de Pesquisa Agropecuária	Mat. Nº: 8****9
Agência: 400053-6	C/C: 3615-3

2 - PLANO DE APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Materiais de Consumo	7.800,00
Serviço de terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
TOTAL	8.800,00

3 - VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais).

4 - O REMANEJAMENTO DE SALDO DE RUBRICAS ESTA VETADO.

5 - PRAZO DE APLICAÇÃO: 90 dias após o recebimento pelo responsável.

6 - PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

7 - Fica designado ao servidor: Eduardo Ribeiro dos Santos para constatar e atestar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com recursos do Adiantamento/Suprimento de Fundos.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas, aos 14 de fevereiro de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/000498

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 6.081/20 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI - ATIVOS DE REDE.

Data de Abertura: 08/03/2023, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 018/2023-COCAR

Processo nº 4136/2021 - Entidade: Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2020. Nos termos do Despacho nº 1372/2022-RELT3 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citada a Senhora EMANUELA BATISTA DE CARVALHO Gestora à época da Câmara Municipal de Lagoa do Tocantins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente de 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Manoel Rodrigues dos Santos Júnior, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 021/2023 - DIGIG

Processo nº 3166/2019 - Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DE PALMAS Assunto: TOMADA DE CONTAS OU TOMADA DE CONTAS ESPECIAL/2. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR CONVERSÃO, CONFORME A RESOLUÇÃO Nº 01/2019 - TCE/TO/SECA1 - INSPEÇÃO CONFORME RES. 01/2015 PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO E NOS PAGAMENTOS EFETUADOS NOS TERMOS DE PARCERIAS NRS. 001, 002, 003 E 004 E 005/2014. - Exercício 2015. Nos termos do Despacho nº 820/2022 - RELT1 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO INTIMO o Senhor José Wellington de Oliveira, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico, <https://www.tceto.tc.br/e-contas/>. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na COORDENADORIA DO CARTÓRIO DE CONTAS - Divisão de Diligência - (fone: 63-3232-5651) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01, Lotes 01 e 02, com expediente das 09:00 às 18:00 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2023, Diretoria Geral de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Pedro Dias de Araújo, digitei e conferi.

Manoel Pires dos Santos
Relator

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO SEI Nº 22.005117-8

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva mensal permanente e chamada de emergência, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios para os 2 (dois) grupos geradores, existentes nos prédios do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

TIPO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto

DATA DE ABERTURA: 09 de Março de 2023 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993.

NOTA: Esta licitação é exclusiva para participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI. Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão, no site oficial do TCE/TO: www.tceto.tc.br e Portal de Compras Governamentais: www.gov.br/compras.

Raíssa Peres Miranda
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 008/2022**

Processo Nº 2022035504, de interesse da Secretaria Municipal de Turismo, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro Comercial de Produtos Associados ao Turismo, em Taquaruçu, Palmas – TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após exame do Parecer Técnico Nº 006/2023/SUPOC, constante nas páginas nº 879/883 dos autos, a Comissão Permanente de Licitação assim deliberou: Empresas HABILITADAS: IRKA CONSTRUÇÕES LTDA e MARTIN CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, por apresentar todos os documentos de acordo as exigências do edital. Empresas INABILITADAS: CHS por apresentar atestado de capacidade técnica operacional em quantitativo inferior ao mínima exigido para o serviço de "EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO 20MPA", item 5..1.5 "c" do edital e MACHADO CONSTRUÇÕES, não apresentou atestado de capacidade técnica operacional em quantitativo exigido para os serviços: "EXECUÇÃO DE PASSEIO OU PISO DE CONCRETO 20MPA, EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO EM CONCRETO e EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO", item 5..1.5 "c" do edital, dos 5(cinco) atestados apresentados, 04(quatro) deles são apenas a favor do profissional, visto que se referem as empresas diferentes. A Comissão de Licitação estabelece ainda que, ficará marcada a sessão para abertura do envelope de proposta financeira da empresa habilitada para o dia 06/02/2023, às 14hs (Horário Local), nesta sede, caso não haja interposição de recursos.

Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2023
TÉCNICA E PREÇO**

Processo Nº 2022030704, de interesse do Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas, cujo objeto é a contratação de empresa para elaboração do Plano Viário Estruturante das Áreas Passíveis de Urbanização em Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos. Após análise dos documentos de habilitação e com base no DESPACHO Nº 015/2023/DPU/IMPUP (PARECER TÉCNICO), constante nas páginas 686 a 690 dos autos, a Comissão de Licitações, assim deliberou: EMPRESA HABILITADA: ARIA ENGENHARIA S/S LTDA., por apresentar todos os documentos de acordo com as exigências do edital. A Comissão de Licitação estabelece ainda que, caso não haja interposição de recursos, ficará marcada a sessão para abertura do envelope da Proposta Técnica da empresa habilitada para o dia 02/03/2023, às 14hs (Horário Local), nesta sede.

A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: <http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/> Mais informações através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 16 de fevereiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALVORADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023/FMS. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO, tendo como vencedora as Empresas: ARP nº 001/2023/FMS - POSTO ESTRELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.372.638/0001-17, perfazendo o valor de R\$ 728.000,00. A ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua publicação. Data da assinatura da ARP, 16/02/2023.

Alvorada/TO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

THAYNARA DE MELO MOURA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FILADÉLFIA

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023**

A Prefeitura Municipal de Filadélfia, torna público que fará realizar no dia 06 de março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para Perfuratriz Rotopneumática para o Município de Filadélfia - TO, conforme Termo de Convênio Nº 38970.000001/2020 com o Governo do Tocantins por intermédio da Agência Tocantinense de Saneamento. Os encerramento de envio das proposta até, o dia 06 de março de 2023 até as 8h.

O Edital está disponível no Portal: Bolsa Nacional de Compras-BNC www.bnc.org.br e www.filadelfia.to.gov.br ou através do e-mail: cpfiladelfia@gmail.com.

DAVID SOUSA BENTO
Prefeito Municipal

LAGOA DA CONFUSÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa da Confusão - TO, torna público que realizará o Pregão Presencial 005/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INSTALAÇÕES, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, conforme especificação do edital e seus anexos. Data: 08 de março de 2023 às 08:00h.

O edital e seus anexos podem ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão - TO. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, Rua Vitorino Panta, Centro, Lagoa da Confusão - TO, CEP: 77.493-000 - FONES: (63) 3364-1623 - 1520, durante horário de expediente das 8h às 12h.

Gilberto Rocha de Souza
Pregoeiro

LIZARDA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIZARDA - TO, torna público, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 003/2022, Processo nº 033/2022. Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Itacajá Teresa do Tocantins - TO, cujo objeto é o Registro de Pregos para aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá (Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde Bucal e Farmácia Básica), de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, foi Adjudicado e Homologado, sendo a detentora a empresa PROFARM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 00.545.222/0001-90, com sede na Quadra 404 Sul, Av. LO 11, Lote 05, Plano Diretor Sul, Palmas - TO. Valor Aderido Total: R\$ 662.126,98 (Seiscentos e sessenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). Data da Adesão: 10/02/2023. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. Órgão Aderente: Fundo Municipal de Saúde de Lizarda - TO, Fundamento Legal de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Lizarda - TO, 15 de Fevereiro de 2023.

Antônio Carlos Soares Mendes
Presidente da Comissão de Licitação

PALMEIRAS DO TOCANTINS**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023. A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que o processo de licitação em epígrafe. Inicialmente agendada para o dia 23 de fevereiro de 2023 às 14:00, fica ADIADO para o dia 09 de março de 2023 às 08:00hrs. O motivo do adiamento se dá a ajustes no edital e termo de referência.

Palmeiras do Tocantins - TO, 17 de fevereiro de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Pregoeiro

PALMEIRÓPOLIS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - ADM**

A Secretária Executiva de Gestão de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, comunica que estará Retificando o Edital e a data da realização do certame, passando a realização para às 08:00 horário de Brasília no dia 09 de março de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis com sede na Rua 12, nº 224, Centro, CEP: 77365-000, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, tipo Menor Preço Global, a Contratação de Empresa especializada na venda de produto Emulsão asfáltica RM 1-C, destinado à recuperação de asfalto de Avenidas e Ruas do Município, destinado (tapa-buracos).

O Processo tem previsão a contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Emulsão asfáltica RM 1-C, destinados ao tapa buraco da Avenidas e Ruas do município. A Contratação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Executiva de Gestão da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO. Tendo em vista que o trafego continuo de veiculos, agregado ao período chuvoso acontece a deterioração dos mesmos, acumulando buracos e dificultando o tráfego de veiculos e pedestres, tornando vital ao poder público a aquisição do produto para sanar os problemas.

O Edital e demais anexos serão retirados no portal da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis. Maiores informações pelo Telefone: (63) 3386-1813 e no e-mail: palmeiropolis.cpl.to@gmail.com.

Palmeirópolis/TO, 17 de fevereiro de 2023.

Taysson Patrich de Souza Reis
Pregoeiro

PEDRO AFONSO**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 149/2023
PROCESSO Nº 217/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/2006.
Objeto: Futura eventual e parcelada aquisição de SULFATO DE ALUMÍNIO COMERCIAL EM PÓ ISENTO DE FERRO, SÓLIDO NOTA: 1 - EMBALAGEM - SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE OU EM RÁFIA LAMINADA BRANCA; 2 - TRANSPORTE DE ACORDO COM O DECRETO 96044/88 REGULAMENTADO PELA PORTARIA Nº 204, DE 20/05/1997 DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES; 3 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO - ALUMÍNIO TOTAL SOLÚVEL (COMO SULFATO DE ALUMÍNIO) 53,0% À 70%; 4 - ALUMÍNIO SOLÚVEL EM ÁGUA (COMO OXIDO DE ALUMINIO) 16% À 20%; 5 - FINALIDADE -TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (CLARIFICAÇÃO), para Estação de Tratamento de Água - ETA, pertencente ao Sistema de Saneamento de Água de Pedro Afonso - SISAPA.
Data de Abertura: 08 de Março de 2023 às 08:30 horas.
Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000 - Centro de Pedro Afonso - TO.

Informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: cpl.pedroafonsoto@gmail.com, o Edital está disponível no site: <https://pedroafonso.to.gov.br>.

Pedro Afonso - TO, 16 de Fevereiro de 2023.

Gilmar Martins Rocha
Pregoeiro

PEIXE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2023**

Processo Administrativo 222/2023, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 74, II, o Município de Peixe - TO, torna público que pretende contratar por meio de INEXIGIBILIDADE de licitação a empresa IMPERADOR PRODUÇÕES LTDA, para dentro das programações do evento do carnaval realizar prestação de serviços com a apresentações de show artrítico no dia 19 de fevereiro de 2023, a ser realizado através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Recurso Estadual, oriundo da Emenda Parlamentar nº 010414.00263/2023 no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DATA DE ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2023. VIGÊNCIA: 30 dias a partir da assinatura do Contrato.

Augusto César Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

SANTA RITA DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 476/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na modalidade apoio financeiro, destinado a aplicação em despesa de capital, a oferecer garantias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova, e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de: R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, nos termos da Resolução CMN Nº 4.589 de 29/06/2012, e suas alterações, destinados a Projetos de Investimentos em Infraestrutura Urbana e à Modernização do Sistema de Iluminação Pública Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irreatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/DESPESA DE CAPITAL, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Nº 4.320, de 17/03/1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Rita do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

NEILA MARIA DA SILVA MORAES
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2022

ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. Firmado em 24.12.2022. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa DISBRAVA DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE VEÍCULOS ARAGUAÍNA LTDA. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01/01/2023 a 31/03/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 4X4, 0KM, ANO/MODELO 2022/2023, COM RECURSO ORIUNDO DO CONVÊNIO Nº 927260/2022 - PLATAFORMA + BRASIL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Processo Administrativo Nº 2171/2022. Ordenadora: Srª Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

Oriundo da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022. Firmado em 01.02.2023, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa MARLACRISTINA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.010.308/0001-07, com sede na Qd. ACSU SO 50, Av. Joaquim Teotônio Segurado, S/N, Edif. Amazônia Center, Sala 610, CEP: 77.016-002, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, no valor de R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COMPREENDENDO DEFESA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS NOS JUÍZOS DE 1º E 2º GRAU, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E UNIÃO E SUPORTE ADMINISTRATIVO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, NO EXERCÍCIO/2023. Dotação Orçamentária: 03.04.04.122.0081.2.050 - Manter Atividades da Secretaria de Administração/3.3.90.35 - Serviços de Consultoria - 1.500.0000.000000 - Impostos Não Vinculados/00029 - Ficha. Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93, art. 25, inciso II. Processo Administrativo nº 112/2023. Vigência: 01/02/2023 a 31/12/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2022 - SEMCJE

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - SEMCJE. Firmado em 20.01.2023. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ Nº 28.288.997/0001-46. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 23/01/2023 a 23/03/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DO TERRENO, EXECUÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DO GRAMADO DO CAMPO DE FUTEBOL NO ASSENTAMENTO P. A. SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1340/2022. Ordenadora Srª Maria Aparecida Machado - Secretaria Municipal. José Luiz de Carvalho Riela Junior - Representante Legal.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2022 - SEMCJE

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - SEMCJE. Firmado em 20.01.2023. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ Nº 28.288.997/0001-46. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 23/01/2023 a 23/03/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TERRENO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA NO ESTÁDIO DE FUTEBOL SEBASTIÃO FAGUNDES MACHADO - MACHADÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1339/2022. Ordenadora Srª Maria Aparecida Machado - Secretaria Municipal. José Luiz de Carvalho Riela Junior - Representante Legal.

SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SALVADOR DO TOCANTINS - TO, através do Presidente da CPL, torna público a publicação do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2023, no qual se realizará no dia 09 de março de 2023, às 10h:00min; cujo objeto é a Alienação de bens móveis considerados economicamente inviáveis para o serviço público, não atendendo as ações programáticas do Município de São Salvador do Tocantins - TO. A licitação será do tipo Maior Lance.

Os interessados poderão adquirir cópia dos referidos Editais na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h as 11h e de 13h as 17h e ainda no site: www.saosalvador.to.gov.br, ou com o Leiloeiro: Murilo Gonçalves Ramos, fone: (62) 98416-6234 e pelo site: www.mgrleiloes.com.br, tudo na forma da Lei Municipal nº 877/2022 e Lei nº 8.666/1993, e modificações posteriores.

São Salvador do Tocantins/TO, 16 de fevereiro de 2023.

João Carlos Pereira de Souza
Presidente da CPL

SUCUPIRA

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUCUPIRA-TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Angico, S/N, Centro, Sucupira-TO, CEP: 77.458-0000, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o Nº 37.344.439/0001-41, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeito Municipal, VALDIVINO MILHOMEM DE MORAIS, brasileiro, agricultor, casado, portador da Carteira de Identidade RG Nº 92447 SSP-TO e inscrito no CPF/MF sob o Nº 796.509.291-34.

CONTRATADA: GABRIEL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.444.891/0001-76, na pessoa de seu proprietário Thullio Gabriel Vieira Cunha, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº 3771916 DGPC/GO e CPF: 998.376.841-00. VALOR: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 dias. DOTAÇÃO: 04.122.0004.2005/3.3.90.39.000-54/1.500.0000/1.701.0000 DO OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de Organização e Realização de Provas de MotoCross na pista de MotoCross da cidade de Sucupira -TO nos dias 24 e 25 de Fevereiro de 2023, em comemoração ao aniversário da cidade.

Sucupira - TO, 17 de Fevereiro de 2023.

VALDIVINO MILHOMEM MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Álvaro Carvalho Freitas, CPF: XXX.XXX.286-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), para a atividade Bovinocultura com integração lavoura-pecuária, com endereço à Zona Rural, Fazenda Água Branca, no município de Pium - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ARLETE SOUZA MARTINS, inscrita no CPF nº 341.xxx.xxx-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUI, AEF e ACAIM para a atividade de Agricultura de sequeiro na Fazenda Água Boa, matrículas 3899 e 3900 situada na Zona Rural de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Granol Ind. Com. Exportação S/A inscrita no CNPJ: 50.290.329/0084-30, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Porto Nacional a renovação de sua Licença de Operação Nº 2750-2019, pelo prazo de validade, para a atividade de Armazenamento, Secagem e Extração de Óleo Vegetal.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rodrigo Moro Rodrigues, CPF: ***.***.896-03, torna público que requereu ao NATURATINS: LP, LI para ampliação de atividade de Agricultura de Sequeiro, localizada na Fazenda Bocalon, situada no Lote 176 (Parte), 183, 184, 185 (Parte), 185-C, 185-B, 27, 3-C (Parte 1 e 2), 1-A, 1-B, Loteamento Araguacema, 3ª, 8ª e 9ª Etapa, município de Goianorte -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Siegfried Epp, portador da carteira de identidade RG nº XXX305-1, SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº XXX.XX4.039-20, residente e domiciliado na Rua Rondônia, Quadra 13, Lote 09, Sala 27 do Edifício Agrobusiness Center, Bairro Centro, CEP: 47.850-000, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, torna público que requereu ao NATURATINS, a solicitação da Licença de Operação do empreendimento Fazenda Galiléia - Grupo I/Porto Alegre, com número de CAR/TO: 936005. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HOSPCARE COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQ. MÉDICOS, CNPJ nº 04.061.935/0001-39, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada - LAS para Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, com endereço na ACNO 11 (103 Norte), Rua NO 11, CJ. 04, Lote 18, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa HOSPTECH COM DE EQUIP MÉDICOS HOSPIT LTDA, CNPJ nº 01.793.020/0001-20, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada - LAS para Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, com endereço na ACNO 11 (103 Norte), Rua NO 11, nº 23, CJ. 04, Lote 20, Loja B, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MANOEL DAMAZIO DE ARAÚJO, CPF nº 217.XXX.XXX-49, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais (Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação), para atividade de Pecuária da Fazenda Cajueiro, localizada no município de Paraíso do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PAULO RENATO RESENDE BARBOSA, CPF: xxx.xx3.148-33, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA JARDIM, Zona Rural, no município de BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª SIMONE MARIA RESENDE BARBOSA COSTA, CPF: xxx.xx6.618-02, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de BOVINOCULTURA, situada na FAZENDA JARDIM, Zona Rural, no município de BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Yggor Miott Cappellesso, inscrito no CPF: XXX.XX2.285-01, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI), Licença de Operação (LO) e Autorização de Exploração Florestal (AEF) para a atividade de Agricultura de Sequeiro, localizada na Zona Rural dos Municípios de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da PREMIER ENGENHARIA CONSULTORIA.

ARAGUAÍNA-TO
INSTITUTO MUSICAL TOCANTINENSE - MAT
CONTRATAÇÃO DE SHOWS CARNAVAL 2023

CONTRATO Nº 001/2023/INST/MAT

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda GLAYDSON SWINGÃO, no carnaval de Campos Lindos - TO, dia 18/02/2023. CONTRATANTE: Instituto Musical Artístico Tocantinense-MAT, CNPJ: 10.436.545/0001-07. CONTRATADO: PLAY PRODUÇÕES, CNPJ: 21.261.911/0001-42. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura do contrato: 16/02/2023.

CONTRATO Nº 002/2023/INST/MAT.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda POLIANA BRAGA, no carnaval de Campos Lindos - TO, dia 20/02/2023. CONTRATANTE: Instituto Musical Artístico Tocantinense-MAT, CNPJ: 10.436.545/0001-07. CONTRATADO: E. J ALMEIDA DOS SANTOS-EVENTOS CNPJ 12.975.374/0001-01. VALOR DO CONTRATO: R\$ 33.700,00 (trinta e três mil e setecentos reais). Data da assinatura do contrato: 16/02/2023.

CONTRATO Nº 003/2023/INST/MAT.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda MARIANA FAGUNDES, no carnaval de XAMBIOÁ -TO dia 20/02/2023. CONTRATANTE: Instituto Musical Artístico Tocantinense-MAT, CNPJ: 10.436.545/0001-07. CONTRATADO: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES - EIRELI; CNPJ: 28.037.230/0001-44. VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais). Data da assinatura do contrato: 16/02/2023.

CONTRATO Nº 004/2023/INST/MAT.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda GLAYDSON SWINGÃO, no carnaval de ANANÁS - TO, dia 20/02/2023. CONTRATANTE: Instituto Musical Artístico Tocantinense-MAT, CNPJ: 10.436.545/0001-07. CONTRATADO: PLAY PRODUÇÕES, CNPJ: 21.261.911/0001-42. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura do contrato: 16/02/2023.

CONTRATO Nº 005/2023/INST/MAT.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda TAISAMARQUES, no carnaval de BABAÇULÂNDIA - TO, dia 18/02/2023. CONTRATANTE: Instituto Musical Artístico Tocantinense-MAT, CNPJ: 10.436.545/0001-07. CONTRATADO: G. MARQUES - PRODUÇÕES LTDA; CNPJ: 48.896.535/0001-19. VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.200,00 (cinquenta um mil e duzentos reais). Data da assinatura do contrato: 16/02/2023.

CONTRATO Nº 006/2023/INST/MAT.

Objeto: Contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical da banda VITINHO REAL, no carnaval de BABAÇULÂNDIA - TO, dia 21/02/2023. CONTRATANTE: Instituto Musical Artístico Tocantinense-MAT, CNPJ: 10.436.545/0001-07. CONTRATADO: PLAY PRODUÇÕES, CNPJ: 21.261.911/0001-42. VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). Data da assinatura do contrato: 16/02/2023.

SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO TOCANTINS
CNPJ: 11.603.666/0001-50

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Presidenta do Sindicato, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os membros da categoria profissional representada, especificamente os profissionais do setor privado no Estado do Tocantins, para uma Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2023, na 405 Norte, Alameda 08, Lote 01, Conjunto HM3, cidade de Palmas-TO, no horário das 10h30min, em primeira convocação, para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Leitura do edital convocatório;
- elaboração, discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser remetida à representação patronal, visando efetivação da CCT;
- votação para a aprovação da aludida pauta;
- autorização para que a Diretoria Executiva do Sindicato possa firmar acordo administrativo, com assinatura de CCT, com ou sem mediador e, na sua inviabilidade, conceder poderes para que seja ajuizado do competente Dissídio Coletivo;
- deliberar sobre as contribuições sociais à entidade;
- assuntos gerais da categoria.

Não havendo *quórum* suficiente na primeira convocação, a segunda se dará trinta minutos após, no mesmo local, já com qualquer número de presentes.

As deliberações tomadas nesta Assembleia prevalecerão para todos os fins de direito, e a ela se vinculam os profissionais sindicalizados ou não à entidade convocante.

Palmas - TO, 17 de Fevereiro de 2023.

Xênia Pollyana de Amorim Galvão
CPF ***.***.061-20
Presidenta do SETO